

## MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530; e **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1989, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SESP/PR e CPF sob n.º 055.827.719-56, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, n.º 77 – Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530, constituem uma sociedade limitada, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas.

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá – Estado do Paraná, Avenida Pintassilgo, n.º 462 – Parque das Laranjeiras – CEP 87.083-085.

2ª O objeto social será Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01).

3ª O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	285.000	285.000,00
MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD	15.000	15.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Dezembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.  
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900105490. NIRE: 41208959070.  
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

2

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** *Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

**Parágrafo Segundo:** *Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.*

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.  
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900105490. NIRE: 41208959070.  
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

3

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Maringá – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 18 de Dezembro de 2018.

  
MARCOS HENRIQUE LAHOUD

  
MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 14:20 SOB Nº 41208959070.  
PROTOCOLO: 187308136 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900105490. NIRE: 41208959070.  
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO** THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL TABELÁ E REGISTRADORA  
 Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Selo SFEJA.CQuqa.aCRhD, Controle: Xqz4y.urIav. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD e MARCOS HENRIQUE LAHOUD. \*F5FE6572V-7937C-10\* 0121\* Dou fé. Maringá, 18/12/2018. Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,34. Em Teste R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 1  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41208959070**  
**CNPJ – 32.421.421/0001-82**

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Doutor Miguel Zacarias, n.º 310 – Vila Progresso – CEP 87.080-040; e **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1989, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.896.142-9 SESP/PR e CPF sob n.º 055.827.719-56, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Doutor Miguel Zacarias, n.º 310 – Vila Progresso – CEP 87.080-040. Componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Pintassilgo, n.º 462 – Parque das Laranjeiras – CEP 87.083-085, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208959070 em data de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD** que possui 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sócia **MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD** dá ao adquirente **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais), sendo o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) integralizados no presente ato, por lucros acumulados apurado em 31/12/2020 ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
<b>MARCOS HENRIQUE LAHOUD</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

2

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41208959070**  
**CNPJ – 32.421.421/0001-82**

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não titular, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Nos termos da § 1º do art. 1.052 do Código Civil, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A sede da empresa localizada na Avenida Pintassilgo, n.º 462 – Parque das Laranjeiras – CEP 87.083-085, na cidade de Maringá – Estado do Paraná **fica transferida para** Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão C – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e

3

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41208959070**  
**CNPJ - 32.421.421/0001-82**

manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01) **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01).

**CLAUSULA NONA**

O endereço residencial do sócio **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** que era na Rua Doutor Miguel Zacarias, n.º 310 – Vila Progresso – CEP 87.080-040, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na **fica transferido para** Avenida Prudente de Moraes, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém – CEP 87.020-121, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

**CLAUSULA DÉCIMA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**NIRE - 41208959070**  
**CNPJ - 32.421.421/0001-82**

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 4  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41208959070**  
**CNPJ – 32.421.421/0001-82**

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém – CEP 87.020-121. Único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em Maringá – Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão C – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208959070 em data de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão C – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Nos termos da § 1º do art. 1.052 do Código Civil, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto da empresa é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01).

3ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS HENRIQUE LAHOUD	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 5  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41208959070**  
**CNPJ – 32.421.421/0001-82**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

**Parágrafo Segundo:** **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 6  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41208959070**  
**CNPJ – 32.421.421/0001-82**

**Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 28 de Abril de 2021.

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**

**MARIELLEN SAKURAI PRADO LAHOUD**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00074468103	
05582771956	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.466.272-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.466.272-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/11/2018

NOME: **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**

FILIAÇÃO: MARCELINO LAHOUD  
ANA CLAUDIA GALINDO LAHOUD

NATURALIDADE: MUNDO NOVO/MS DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFICIO  
C.CAS=34240, LIVRO=121B, FOLHA=143

CPF: 000.744.681-03

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

468-18-00863

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105811707200973809916



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105811707200973809916-1  
Data: 17/07/2020 13:49:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF46286-FQJ9;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2020 13:51:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 105811707200973809916-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eeaa287d54a6ce765666a9714a7e5797d6c09935f292d7c1675faf9b6f4352a474448c19412b579e82f  
 ebb3e73601bc3bd5a961a61a973e92e29f169



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 205982

CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Protocolo Geral: 23822/2022

13/05/2022, Concede

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO****MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****LOCALIZAÇÃO**

RODOVIA PR 317, 6752

BARRACÃO C - PARQUE INDUSTRIAL 200

Área Construída Utilizada: 501,10 m<sup>2</sup>Área Total Utilizada: 675,00 m<sup>2</sup>Área de Pátio: 173,90 m<sup>2</sup>Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>Zona / Quadra / Data

51 004 004B

Cadastro Imobiliário

51001740

**ATIVIDADE**

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL.

**OBSERVAÇÕES**

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

ALVARÁ PROVISÓRIO COM VENCIMENTO EM 03/12/2024 - BOMBEIRO (TAC)

Expedido em 25/05/2022

**Código validador nº 375C79B7D**

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

32.421.421/0001-82

**Nome Fantasia**

MULTIHOSP

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RODOVIA PR 317, N.º 6752 BARRAÇÃO C - PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 87.035-510**Cidade/UF**

MARINGÁ/PR

**Responsável Técnico**

MARCIA ANDREIA TENEDINI

**Responsável Legal**

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

4.00941-4

**Data do Cadastro**

10/06/2019

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.236229/2019-40**Cadastro**

2 - Cosmético

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Cosméticos

**Distribuir**

- Cosméticos

**Expedir**

- Cosméticos

**Transportar**

- Cosméticos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

32.421.421/0001-82

**Nome Fantasia**

MULTIHOSP

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RODOVIA PR 317, N.º 6752 BARRAÇÃO C - PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 87.035-510**Cidade/UF**

MARINGÁ/PR

**Responsável Técnico**

MARCIA ANDREIA TENEDINI

**Responsável Legal**

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.18801-4

**Data do Cadastro**

10/06/2019

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.236882/2019-17**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Transportar**

- Medicamento

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

32.421.421/0001-82

**Nome Fantasia**

MULTIHOSP

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RODOVIA PR 317, N.º 6752 BARRAÇÃO C - PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 87.035-510**Cidade/UF**

MARINGÁ/PR

**Responsável Técnico**

MARCIA ANDREIA TENEDINI

**Responsável Legal**

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.18802-8

**Data do Cadastro**

10/06/2019

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.236555/2019-57**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Transportar**

- Medicamento

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

32.421.421/0001-82

**Nome Fantasia**

MULTIHOSP

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RODOVIA PR 317, N.º 6752 BARRAÇÃO C - PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 87.035-510**Cidade/UF**

MARINGÁ/PR

**Responsável Técnico**

MARCIA ANDREIA TENEDINI

**Responsável Legal**

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.18092-2 (L7Y1843W6M52)

**Data do Cadastro**

10/06/2019

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.236235/2019-05**Cadastro**8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Transportar**

- Correlatos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

32.421.421/0001-82

**Nome Fantasia**

MULTIHOSP

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RODOVIA PR 317, N.º 6752 BARRAÇÃO C - PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 87.035-510**Cidade/UF**

MARINGÁ/PR

**Responsável Técnico**

MARCIA ANDREIA TENEDINI

**Responsável Legal**

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

3.08634-7

**Data do Cadastro**

10/06/2019

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.236237/2019-96**Cadastro**

3 - Saneantes

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Saneante Domis.

**Distribuir**

- Saneante Domis.

**Expedir**

- Saneante Domis.

**Transportar**

- Saneante Domis.

Voltar



MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82 - I.E.:

ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200

MARINGA - PR

CEP: 87035-510

Telefone: (44) 3354-5826

E-mail: pregao@multihosp.com.br; empenho@multihosp.com.br



À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,

RUA QUINTINO BOCAIUVA - CENTRO

CEP: 77890000

ANANAS - TO

Referência : PE Conj. Un. Química Nº 10/2024

Processo Nº 203/2024 - UNIAO QUIMICA 31241

Data de Abertura dia 05/07/2024 às 16:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 15 dias (Conforme Edital)

Pagamento : (Conforme Edital)

Prezados Clientes,

Gostaríamos de informá-los sobre uma importante atualização em nossas operações, conforme as diretrizes da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

De acordo com o Artigo 58 da RDC 430, está expressamente proibido o fracionamento de medicamentos. Como uma distribuidora de medicamentos, é nossa obrigação seguir rigorosamente todas as normas e regulamentações vigentes para garantir a segurança e a eficácia dos produtos que fornecemos.

Portanto, ao enviar a ordem de fornecimento, solicitamos que atentem para essas questões. Todos os medicamentos serão distribuídos exclusivamente em suas embalagens originais, sem qualquer tipo de fracionamento.

Para facilitar esse processo, incluímos em nossa Proposta Ajustada, cada item a frase "Apresentação para entrega", seguida da embalagem com a quantidade correspondente, que deverá ser utilizada como multiplicador para o pedido.

Por exemplo, se um medicamento é apresentado em caixas com 30 unidades, o pedido deve ser feito em múltiplos de 30.

Agradecemos pela compreensão e colaboração de todos para mantermos um padrão elevado de qualidade e segurança em nossos serviços.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, por favor, consulte nossa proposta ajustada ou entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Banco(s) para depósito:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 7631-7

Conta Corrente: 282-8

059						
Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1	11408	1.500	CP	OXCARBAZEPINA 600MG CP (C1) OXCARBAZEPINA 600 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS   Apresentação para entrega: CX C/30 CPCP Princípio Ativo: OXCARBAZEPINA 600MG CP - PORTARIA 344/98 C1 Registro M.S.: 1049714210062 Origem: NACIONAL Fabricante: UNIAO QUIMICA Cód. Barras: 7896006208709	1,20	1.800,00
Preço Unitário: UM REAL E VINTE CENTAVOS						
Total Item: UM MIL E OITOCENTOS REAIS						
Total - 059: (R\$ 1.800,00) - UM MIL E OITOCENTOS REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 1.800,00 - UM MIL E OITOCENTOS REAIS

**DECLARAMOS QUE:**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

I- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos, todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas, despesas com seguros, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo e atende as exigências com todas as condições, cláusulas, especificações e características inclusive técnicas, previstas e estabelecidas no edital e seus anexos.

II- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;

III- Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, tais como:

IV- O prazo de entrega do objeto será conforme determinado no edital.

V- O prazo/forma de pagamento será conforme determinado no edital.

VI- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

VII- A Garantia é de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, não nos responsabilizamos por problemas decorrentes do mau uso e/ou vandalismo.

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Cargo: DIRETOR

RG : 15466272-3

CPF: 000.744.681-03



# MUNICÍPIO DE AMAPORÃ


## PODER EXECUTIVO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Amaporã-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.520/0001-20, através do Sr. Jorge Iury Sakamae Romeiro, inscrito no CPF sob nº 081.848.999-55, atesta para todos os fins de direito, que a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada AV PINTASSILGO, 462, PARQUE DAS LARANJEIRAS, Maringá – Paraná, CEP: 87.083-085, sob o CNPJ nº 32.421.421/0001-82 é nossa fornecedora de materiais hospitalares, móveis, saneantes hospitalares, materiais e equipamentos odontológicos, soluções parenterais (soros), medicamentos comuns e especiais, nutrição enteral/suplementos alimentares e adjuvantes de proteção de segurança, matérias de limpeza e higiene pessoal, equipamentos hospitalares, geradores de energia, fornecendo também assistência técnica e treinamento sempre que necessário, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Amaporã, 07 de maio de 2020.

Secretário de Saúde

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone/Fax (44) 437-8300 – 3437-8304– Caixa Postal 03  
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105811905208544691966-1  
Data: 19/05/2020 09:17:40  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16265-Y5FX;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

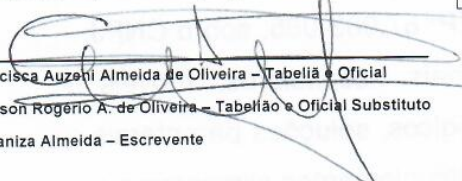
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
Reconheço a(s), por semelhança a(s) firma(s)  
de: JORGE YURI SAKAMAE ROMERO, às  
10:42 HS. De que dou fé.  
Em test.º da verdade.  
Amaporã, 14, de maio (05), de 2020.



  
Francisca Auzeni Almeida de Oliveira - Tabeliã e Oficial  
Everson Rogério A. de Oliveira - Tabelião e Oficial Substituto  
Aubaniza Almeida - Escrevente



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105811905208544691966-2  
Data: 19/05/2020 09:17:40  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16266-CUFV;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 12:02:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 105811905208544691966-1 105811905208544691966-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d222950d290049c88a05c449171a957aff0fe3efd76074bceb2eb01c9e4499daa1df85  
8760f73601bc3bd5a961a61a973e92e29f169



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, estabelecida na Rodovia PR 317, 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, no município de Maringá/PR, CEP 87.035-510 Estado do Paraná, prestou serviços ao MUNICIPIO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabio Luiz Andrade, detém qualificação técnica para. A Contratada prestou serviços de fornecimento em equipamentos hospitalares, Materiais Hospitalares, móveis, soluções parenterais (soros), medicamentos comuns e especiais. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 19 de março de 2024.

---

Fabio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal de Porecatu-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, estabelecida na Rodovia PR 317, 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, no município de Maringá/PR, CEP 87.035-510 Estado do Paraná, prestou serviços ao MUNICIPIO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabio Luiz Andrade, detém qualificação técnica para. A Contratada prestou serviços de fornecimento em medicamentos comuns e especiais. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 19 de março de 2024.

---

Fabio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal de Porecatu-PR



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12302516217 em 24/02/2023, protocolo 231177640. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Número de Registro:	41208959070
CNPJ:	32421421000182
Município:	Maringá

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00074468103	MARCOS HENRIQUE LAHOUD	
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI	PR036115



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/02/2023 10:01 SOB Nº 20231177640.  
PROTOCOLO: 231177640 DE 16/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302516217. NIRE: 41208959070.  
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 24/02/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

**Número: 5                      Folha: 1**

Contém este livro 308 folhas numeradas do No. 1 ao 308 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço .....: AVENIDA PINTASSILGO, 462

Complemento .....

Bairro .....: PARQUE DAS LARANJEIRAS

Município .....: MARINGÁ

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.421.421/0001-82

Inscrição Estadual.....: 9080336044

Registro na junta.....: 41208959070 Data registro: 11/01/2019

Inscrição Municipal.....:

MARINGÁ, 01/01/2022

---

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.923.986,47 + 0,00	1,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.173.481,90 + 113.601,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.923.986,47	1,64
	Passivo Circulante	1.173.481,90	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.923.986,47 - 38.919,17	1,61
	Passivo Circulante	1.173.481,90	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	231.347,41	0,20
	Passivo Circulante	1.173.481,90	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	2.173.775,75	1,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.173.481,90 + 113.601,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.173.481,90 + 113.601,00	0,59
	Passivo Total	2.173.775,75	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	1.173.481,90	1,32
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	886.692,85 + 0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.173.481,90 + 113.601,00	0,59
	Ativo	2.173.775,75	

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO</b>	<b>2.173.775,75D</b>	<b>3.334.174,47D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.923.986,47D</b>	<b>3.039.487,59D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.369.132,49D</b>	<b>481.071,66D</b>
CAIXA	231.347,41D	279.928,81D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	985.426,27D	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	152.358,81D	201.141,85D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>515.934,81D</b>	<b>1.083.242,42D</b>
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	225,96D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	515.708,85D	1.083.242,42D
<b>ESTOQUE</b>	<b>38.919,17D</b>	<b>1.475.173,51D</b>
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	38.919,17D	1.475.173,51D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>249.789,28D</b>	<b>294.686,88D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>100.505,40D</b>	<b>100.505,40D</b>
BANCOS CONTA VINCULADA	505,40D	505,40D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	100.000,00D	100.000,00D
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>20.336,88D</b>	<b>10.984,52D</b>
INVESTIMENTOS DIVERSOS	20.336,88D	10.984,52D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>128.947,00D</b>	<b>183.196,96D</b>
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.000,00D	75.000,00D
VEÍCULOS	187.000,00D	187.000,00D
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	133.053,00C	78.803,04C

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	31/12/2022	31/12/2021
<b>PASSIVO</b>	<b>2.173.775,75C</b>	<b>3.334.174,47C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.173.481,90C</b>	<b>2.902.308,16C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>798.652,12C</b>	<b>2.813.332,60C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>798.652,12C</b>	<b>2.813.332,60C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>350.560,58C</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>350.560,58C</b>	<b>0,00</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>5.696,43C</b>	<b>6.622,50C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.863,75C</b>	<b>3.328,16C</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.832,68C</b>	<b>3.294,34C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>18.572,77C</b>	<b>82.353,06C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>6.874,57C</b>	<b>82.353,06C</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>11.698,20C</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>113.601,00C</b>	<b>332.132,98C</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>113.601,00C</b>	<b>332.132,98C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00C</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>113.601,00C</b>	<b>132.132,98C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>886.692,85C</b>	<b>99.733,33C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>500.000,00C</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>500.000,00C</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>386.692,85C</b>	<b>400.266,67D</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>386.692,85C</b>	<b>400.266,67D</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.173.775,75 (dois milhões cento e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>20.671.992,99</b>	<b>12.294.243,47</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(5.316.675,16)</b>	<b>(4.764.928,67)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>15.355.317,83</b>	<b>7.529.314,80</b>
<b>CMV</b>	<b>(4.750.996,78)</b>	<b>(7.219.634,56)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>10.604.321,05</b>	<b>309.680,24</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(9.601.013,45)</b>	<b>(2.172.193,42)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(2.910.044,20)</b>	<b>(1.794.137,93)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(6.578.535,16)</b>	<b>(293.983,53)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(53.916,76)</b>	<b>(66.886,53)</b>
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>(58.517,33)</b>	<b>(17.185,43)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(2.048,38)</b>	<b>(5.195,61)</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(5.464,89)</b>	<b>(7.901,61)</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>3.416,51</b>	<b>2.706,00</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSLL</b>	<b>1.001.259,22</b>	<b>(1.867.708,79)</b>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSLL</b>	<b>(214.299,70)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>786.959,52</b>	<b>(1.867.708,79)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b><u>786.959,52</u></b>	<b><u>(1.867.708,79)</u></b>

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>	
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	1.667.442,12
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	786.959,52	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(400.266,67)	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	(1.867.708,79)
(-) Transferencia para Capital Social	0,00	(200.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>386.692,85</b>	<b>(400.266,67)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>386.692,85</b>	<b>(400.266,67)</b>

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Lucro/ Prejuízo do Exercício	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2020	300.000,00		1.667.442,12	1.967.442,12
Aumento de Capital	200.000,00		-200.000,00	0,00
Lucro / Prejuízo Líquido	0,00	0,00	-1.867.708,79	-1.867.708,79
Saldo em 31/12/2021	500.000,00		-400.266,67	99.733,33
Lucro / Prejuízo Líquido	0,00	786.959,52	0,00	786.959,52
Saldo em 31/12/2022	500.000,00	786.959,52	-400.266,67	886.692,85

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes	16.931.610,36	9.765.329,74
Valores pagos a fornecedores	(6.062.868,70)	(7.371.053,31)
Valores pagos a empregados	(36.245,16)	(40.909,75)
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>	<b>10.832.496,50</b>	<b>2.353.366,68</b>
Tributos pagos	(157.795,58)	(143.385,97)
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>10.674.700,92</b>	<b>2.209.980,71</b>
Outros recebimentos(pagamento) Líquidos	(9.511.161,60)	(2.570.557,74)
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>1.163.539,32</b>	<b>(360.577,03)</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Empréstimos tomados	(275.478,49)	(66.127,06)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>(275.478,49)</b>	<b>(66.127,06)</b>
Aumento nas Disponibilidades	888.060,83	(426.704,09)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	481.071,66	907.775,75
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.369.132,49	481.071,66

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
Insc. Junta Comercial: 41208959070 Data: 11/01/2019

Folha: 301  
Número livro: 0005

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade que gira na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208959070 em data de 11/01/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82- Empresa com tributação optante pelo **LUCRO REAL**. Seu objeto social é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618-4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01).

### 2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022** (comparativos) aqui compreendido: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrata em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justa; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

### 3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivo e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### 4 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

A) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 32.421.421/0001-82  
 Insc. Junta Comercial: 41208959070 Data: 11/01/2019

Folha: 302  
 Número livro: 0005

## NOTAS EXPLICATIVAS

B) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

### 5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas pelas taxas estabelecidas na legislação.

### 6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social será R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>
Marcos Henrique Lahoud	500000	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

### 7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

### 8 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de dezembro de 2022** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

### 9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas e recibos, em conformidade com as exigências Legais e Fiscais.

### 10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

### 11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 12 - AS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base **31 de Dezembro de 2022**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **MULTIHOSP**

Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
Insc. Junta Comercial: 41208959070 Data: 11/01/2019

Folha: 303  
Número livro: 0005

## NOTAS EXPLICATIVAS

**COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade que gira na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208959070 em data de 11/01/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82.

### 13- O ESTOQUES

Os estoques registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e por fazem a realidade do período encerrado em **31 de Dezembro de 2022**, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

### 14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (Item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

### 15 - CONTINUIDADE

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
CRC/PR: 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**Número: 5                      Folha: 308**

Contém este livro 308 folhas numeradas do No. 1 ao 308 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço .....: AVENIDA PINTASSILGO, 462

Complemento .....

Bairro .....: PARQUE DAS LARANJEIRAS

Município .....: MARINGÁ

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.421.421/0001-82

Inscrição Estadual.....: 9080336044

Registro na junta.....: 41208959070 Data registro: 11/01/2019

Inscrição Municipal.....:

MARINGÁ, 31/12/2022

---

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00074468103	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/02/2023 10:01 SOB N° 20231177640.  
PROTOCOLO: 231177640 DE 16/02/2023. NIRE: 41208959070.  
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 24/02/2023  
empresafacil.pr.gov.br

**Número: 6                      Folha: 1**

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço .....: RODOVIA PR-317, 6752

Complemento .....: BRCAO C

Bairro .....: PARQUE INDUSTRIAL 200

Município .....: MARINGA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.421.421/0001-82

Inscrição Estadual.....: 9080336044

Registro na junta.....: 41208959070 Data registro: 11/01/2019

Inscrição Municipal.....:

MARINGA, 01/01/2023

---

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
	31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVO</b>	<b>2.174.618,88D</b>	<b>2.173.775,75D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.949.985,53D</b>	<b>1.923.986,47D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>522.958,24D</b>	<b>1.369.132,49D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>360.172,54D</b>	<b>231.347,41D</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>162.635,43D</b>	<b>985.426,27D</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>150,27D</b>	<b>152.358,81D</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>1.000.215,20D</b>	<b>0,00</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>1.000.215,20D</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>425.641,55D</b>	<b>515.934,81D</b>
<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>361,44D</b>	<b>225,96D</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>425.280,11D</b>	<b>515.708,85D</b>
<b>ESTOQUE</b>	<b>1.170,54D</b>	<b>38.919,17D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>1.170,54D</b>	<b>38.919,17D</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>224.633,35D</b>	<b>249.789,28D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>100.505,40D</b>	<b>100.505,40D</b>
<b>BANCOS CONTA VINCULADA</b>	<b>505,40D</b>	<b>505,40D</b>
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>	<b>100.000,00D</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>49.430,91D</b>	<b>20.336,88D</b>
<b>INVESTIMENTOS DIVERSOS</b>	<b>49.430,91D</b>	<b>20.336,88D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>74.697,04D</b>	<b>128.947,00D</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>75.000,00D</b>	<b>75.000,00D</b>
<b>VEÍCULOS</b>	<b>187.000,00D</b>	<b>187.000,00D</b>
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>187.302,96C</b>	<b>133.053,00C</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
	31/12/2023	31/12/2022
<b>PASSIVO</b>	<b>2.174.618,88C</b>	<b>2.173.775,75C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>609.462,27C</b>	<b>1.173.481,90C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>98.652,12C</b>	<b>798.652,12C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>98.652,12C</b>	<b>798.652,12C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>47.981,53C</b>	<b>350.560,58C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>47.981,53C</b>	<b>350.560,58C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>2.105,27C</b>	<b>5.696,43C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>110,44C</b>	<b>3.863,75C</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.994,83C</b>	<b>1.832,68C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>460.723,35C</b>	<b>18.572,77C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>450.000,00C</b>	<b>6.874,57C</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>10.723,35C</b>	<b>11.698,20C</b>
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>251.902,80C</b>	<b>113.601,00C</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>251.902,80C</b>	<b>113.601,00C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>150.000,00C</b>	<b>0,00</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>101.902,80C</b>	<b>113.601,00C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.313.253,81C</b>	<b>886.692,85C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>500.000,00C</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>500.000,00C</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>813.253,81C</b>	<b>386.692,85C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>813.253,81C</b>	<b>386.692,85C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.174.618,88 (dois milhões cento e setenta e quatro mil seiscientos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.949.985,53 + 100.505,40	2,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	609.462,27 + 251.902,80	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.949.985,53	3,20
	Passivo Circulante	609.462,27	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.949.985,53 - 1.170,54	3,20
	Passivo Circulante	609.462,27	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	360.172,54	0,59
	Passivo Circulante	609.462,27	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	2.174.618,88	2,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	609.462,27 + 251.902,80	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	609.462,27 + 251.902,80	0,40
	Passivo Total	2.174.618,88	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	609.462,27	0,46
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.313.253,81 + 0,00	

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	609.462,27 + 251.902,80	0,40
	Ativo	2.174.618,88	

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

<b>Descrição</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>4.799.325,33</b>	<b>20.671.992,99</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(549.181,82)</b>	<b>(5.316.675,16)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>4.250.143,51</b>	<b>15.355.317,83</b>
<b>CMV</b>	<b>(27.537,22)</b>	<b>(4.750.996,78)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>4.222.606,29</b>	<b>10.604.321,05</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(2.791.419,02)</b>	<b>(9.601.013,45)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(1.379.211,32)</b>	<b>(2.910.044,20)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(1.123.272,57)</b>	<b>(6.578.535,16)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(56.848,64)</b>	<b>(53.916,76)</b>
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>(232.086,49)</b>	<b>(58.517,33)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(44.626,31)</b>	<b>(2.048,38)</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(74.722,98)</b>	<b>(5.464,89)</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>30.096,67</b>	<b>3.416,51</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSLL</b>	<b>1.386.560,96</b>	<b>1.001.259,22</b>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSLL</b>	<b>0,00</b>	<b>(214.299,70)</b>
<b>RESULTADO DO EXECÍCIO</b>	<b>1.386.560,96</b>	<b>786.959,52</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b><u>1.386.560,96</u></b>	<b><u>786.959,52</u></b>

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>	
	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	386.692,85	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	3.402.359,39	786.959,52
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	(400.266,67)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(2.015.798,43)	0,00
(-) Transferencia para Capital Social	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.773.253,81</b>	<b>386.692,85</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(960.000,00)	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(960.000,00)</b>	<b>0,00</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	813.253,81	386.692,85

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	500.000,00	-400.266,67	99.733,33
Lucro / Prejuízo Líquido	0,00	786.959,52	786.959,52
Saldo em 31/12/2022	500.000,00	386.692,85	886.692,85
Lucro / Prejuízo Líquido	0,00	426.560,96	426.560,96
Saldo em 31/12/2023	500.000,00	813.253,81	1.313.253,81

---

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes	3.442.870,90	16.931.610,36
Valores pagos a fornecedores	(855.429,03)	(6.062.868,70)
Valores pagos a empregados	(36.459,01)	(36.245,16)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>2.550.982,86</u>	<u>10.832.496,50</u>
Tributos pagos	(257.448,24)	(157.795,58)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>2.293.534,62</u>	<u>10.674.700,92</u>
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(2.715.662,04)	(9.511.161,60)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(422.127,42)</u>	<u>1.163.539,32</u>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de lucros e dividendos	(960.000,00)	0,00
Empréstimos tomados	535.953,17	(275.478,49)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>(424.046,83)</u>	<u>(275.478,49)</u>
Redução nas Disponibilidades	(846.174,25)	888.060,83
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.369.132,49	481.071,66
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	522.958,24	1.369.132,49

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
Insc. Junta Comercial: 41208959070 Data: 11/01/2019

Folha: 9  
Número livro: 0006

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade que gira na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208959070 em data de 11/01/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82- Empresa com tributação optante pelo **LUCRO PRESUMIDO**. Seu objeto social é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos) (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649- 4/04); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Representação comercial de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4618- 4/01); Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares (CNAE 4614-1/00); Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02) e Transporte rodoviário de carga, municipal (CNAE 4930-2/01).

### 2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023 (comparativos)**, aqui compreendido: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrata em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justa; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

### 3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivo e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### 4 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

A) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 32.421.421/0001-82  
 Insc. Junta Comercial: 41208959070 Data: 11/01/2019

Folha: 10  
 Número livro: 0006

## NOTAS EXPLICATIVAS

B) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

### 5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas pelas taxas estabelecidas na legislação.

### 6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social será R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
Marcos Henrique Lahoud	500000	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

### 7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

### 8 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de dezembro de 2023** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

### 9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas e recibos, em conformidade com as exigências Legais e Fiscais.

### 10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

### 11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 12 – AS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base **31 de Dezembro de 2023**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **MULTIHOSP**

Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
Insc. Junta Comercial: 41208959070 Data: 11/01/2019

Folha: 11  
Número livro: 0006

## NOTAS EXPLICATIVAS

**COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade que gira na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208959070 em data de 11/01/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82.

### 13- O ESTOQUES

Os estoques registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e por fazem a realidade do período encerrado em **31 de Dezembro de 2023**, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

### 14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**, pois, não houve mutação do Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (Item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

### 15 - CONTINUIDADE

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
CRC/PR: 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**Número: 6                      Folha: 12**

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço .....: RODOVIA PR-317, 6752

Complemento .....: BRCAO C

Bairro .....: PARQUE INDUSTRIAL 200

Município .....: MARINGA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.421.421/0001-82

Inscrição Estadual.....: 9080336044

Registro na junta.....: 41208959070 Data registro: 11/01/2019

Inscrição Municipal.....:

MARINGA, 31/12/2023

---

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.744.681-03

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00074468103	
64071367920	

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.  
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.  
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.  
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.  
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.  
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.  
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.  
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.  
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.  
 Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.  
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.  
 Os anéis, pulseiras, gravatas, mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.  
 Mantenha sempre as guardas, projetoras das máquinas nos devidos lugares.  
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.  
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.  
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Numero

**13456**

Serie

**00048**



x *Marcia Ondina Smedine*

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Maria Andreia Tenadini*

Loc. Nasc. *Itatuba*

Est. *Paraná*

Data *10 09 71*

Filiação *Antonio Tenadini e Neiza Sarraf Tenadini*

Doc. n.º *C.N. Nº 6911, FA 228, L. A/6 = Itatuba - PR.*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n.º

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão *06 05 96*

DRT

*PR.*

Assinatura do Funcionário

*[Handwritten Signature]*

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome *MARIA ANDREIA TENADINI*

Doc. *0802750155 20112 00088166*

Nome *MARINA X JAPANA*

*[Handwritten Signature]*  
**Beltrino S. Lopes**

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

### CONTRATO DE TRABALHO

Emp	Empregador	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
.....	CNPJ/CEI/CPF	32.421.421/0001-82
CGO	Endereço	ROD ROD PR-317 , 6752 - BRCAO C
Rua	Município	MARINGA UF PR
Mu	Esp. do Estab.	4644301
Esp.	Cargo	FARMACEUTICO (A)
Car	CBO	2234 - 05
.....	Data Admissão	05/07/2021
.....	Fls./Ficha	00004
Data	Salário	3.455,00 POR MES
Reg	Remuneração Especificada :	(TRES MIL E
Ren		QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO
.....		REAIS * * * * * )
.....		<i>[Handwritten Signature]</i>
.....		MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
.....		HOSPITALARES

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 10053 Em 25/07/97  
Portador: Márcia Andréia Tenedini  
Filiação Antônio Tenedini  
Neusa Sarruf Tenedini  
Data Nasc. 10/09/71 Nacionalidade Brasileira  
Naturalidade Ivatuba - PR  
Diplomado pela Universidade Estadual de  
Maringá - UEM Em 02/03/96  
Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo "A"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

Curitiba, 25 de julho de 1997.

Localidade de Expediente  
Presidente do Regional  
Assinatura do Portador

R.G. nº  
SSP  
4.375.668-0

C.P.F./M.F. nº  
847237509-91

Título de Eleitor nº  
590296106-71  
Zona 154  
Sec. 0029

Certificado Militar nº  
\*\*\*\*\*





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90803360-44</b>	<b>32.421.421/0001-82</b>	<b>02/2019</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR-317, 6752, BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP 87035-510 FONE: (44) 3126-2050
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 02/2019 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	000.744.681-03	MARCOS HENRIQUE LAHOUD	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 31/07/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90803360-44**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**01/07/2024 13:08:30**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
Certidão nº: 25449931/2024  
Expedição: 11/04/2024, às 14:38:38  
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.421.421/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.421.421/0001-82</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2019
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD PR-317</b>	NÚMERO <b>6752</b>	COMPLEMENTO <b>BRCÃO C</b>
---------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>87.035-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL 200</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPENHO@MULTIHOSP.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3126-2050</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **14:40:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MULTIHOSP

## COMUNICADO OFICIAL

Prezados clientes e parceiros,

Informamos que, em conformidade com a Seção VI, Artigo 58 da RDC 430/2020 do Ministério da Saúde, nossa empresa enquanto distribuidor está proibida de realizar o fracionamento de medicamentos. Portanto, solicitamos que, a partir deste comunicado, todos os pedidos, empenhos, autorizações de fornecimento e demais requisições sejam realizados respeitando esta obrigatoriedade. As quantidades mínimas dos medicamentos devem ser iguais ou múltiplos exatos das especificadas nas embalagens secundárias, de acordo com as embalagens originais dos laboratórios fabricantes.

Ressaltamos que, em casos onde a quantidade requisitada implique em fracionamento, será necessário reemitir ou ajustar a ordem de fornecimento. Seguindo a legislação vigente, poderemos enviar quantidades inferiores às solicitadas, conforme nossa disponibilidade de estoque, para evitar desabastecimento completo do cliente e eventuais penalidades.

Referências Legais:

RDC N° 80/2006 – Ministério da Saúde: Art. 10, estipulando o fracionamento de medicamentos como atividade exclusiva de farmácias e drogarias regularizadas.

RDC N° 430/2020 – Ministério da Saúde/ANVISA/Diretoria Colegiada: Seção VI, Art. 58, proibindo a violação da embalagem secundária no fracionamento de medicamentos e estabelecendo parâmetros para a operação de fracionamento.

Pedimos a compreensão e colaboração de todos diante destas disposições legais. Solicitamos que pedidos não conformes com as especificações de não fracionamento sejam ajustados para garantir um atendimento eficaz e conforme a legislação.

Agradecemos a compreensão e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas através de nossos canais de comunicação.

Atenciosamente,

Diretoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)

CADASTRO NO CRF SOB O <b>25727</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>659D5EC5B63647F6134649B762DBFC3F</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
NOME FANTASIA <b>DISTRIBUIDORA MULTIHOSP</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO</b>	
ENDEREÇO <b>RODOVIA PR 317 6752 BARRAÇÃO C</b>	CNPJ <b>32.421.421/0001-82</b>	

LOCALIDADE <b>PQ INDUSTRIAL 200</b>	CIDADE - UF <b>MARINGA -I-PR</b>
--	-------------------------------------

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 12:00	Terça 08:00 às 12:00	Quarta 08:00 às 12:00	Quinta 08:00 às 12:00	Sexta 08:00 às 12:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	10053	MARCIA ANDREIA TENEDINI	DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO	
Domingo *****	Segunda 08:00 às 12:00	Terça 08:00 às 12:00	Quarta 08:00 às 12:00	Quinta 08:00 às 12:00	Sexta 08:00 às 12:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 9 de Junho de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

#### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, **A MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 32.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, DECLARA que somos dispensados do cumprimento da reserva de cargos descritos nesta declaração, pois o nosso quadro de funcionários não ultrapassa a quantidade de 100 empregados, conforme dispõe a LEI 8.213/1991

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I – Até 200 empregados 2%;
- II – De 201 a 500 3%;
- III – De 501 a 1.000 4%;
- IV – De 1.001 em diante 5%.

§ 1o A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social. Lei 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá/PR, 15 de fevereiro de 2024.



32.421.421/0001-82  
I.E: 90803360-44  
MULTIHOSP COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Rodovia PR-317, nº 6752 - Barracão C  
Parque Industrial 200 - CEP: 87035-510  
(44) 3346-4605  
L MARINGÁ - PR

---

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**32.421.421/0001-82**

**Marcos Henrique Lahoud**

**CPF Nº 200.119.188-02**



**ELLITTECON**

"UM NOME FORTE PARA EMPRESAS FORTES"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

O Signatário do presente, o senhor Marcos Henrique Lahoud, representante legalmente constituído da proponente **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.421.421/0001-82**, declara sob as penas da Lei que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações sendo que:

- a) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

MULTIHOSP COMERCIAL  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:32421421000182

Assinado de forma digital por  
MULTIHOSP COMERCIAL DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:32421421000182  
Dados: 2024.01.22 10:22:48  
-03'00'

Maringá, 22 de Janeiro de 2.024

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
PROPRIETÁRIO

REGINALDO ANTONIO  
FIORI:64071367920

Assinado de forma digital por  
REGINALDO ANTONIO  
FIORI:64071367920  
Dados: 2024.01.22 10:23:26 -03'00'

REGINALDO ANTONIO FIORI  
CRC-PR 036115/O-2



CRC 6583/O-PR

AV. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 800 - JD. BELA SUIÇA | CEP 86050-190

LONDRINA | PARANÁ - FONE 43 3305-8700 - CONTATO@ELLITTECON.COM.BR - WWW.ELLITTECON.COM.BR

"UM NOME FORTE PARA EMPRESAS FORTES"

IMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 14.332.485/0001-25  
25351.557822/2019-27 / 1194525  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4549268212

HOS D FAR PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 26.284.760/0001-61  
25351.256886/2021-28 / 3107551  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4531569211

CENTROMEDIKA DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA / 32.168.121/0001-33  
25351.812436/2021-28 / 8237821  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4696072215

HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA / 35.015.209/0001-03  
25351.671530/2020-30 / 8204505  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4452724213

FARMACIA NICOLA EIRELI / 94.498.706/0001-79  
25351.221006/2002-30 / 0179808  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4697676211

Drogaria Taboado LTDA / 42.651.029/0001-83  
25351.276140/2021-31 / 7843514  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4698403218

RADIOMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 71.785.687/0002-47  
25351.247205/2021-31 / 8232795  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4474258215

IMPLANTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP / 83.335.448/0001-93  
25351.661334/2010-31 / 8069510  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4474181212

farmácia de manipulação kamomila Ltda me / 08.611.756/0001-89  
25351.388306/2014-31 / 7228731  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4501422211

SURGICAL TEC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 30.085.522/0001-02  
25351.742556/2019-36 / 8193942  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4452882218

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.421.421/0001-82  
25351.236229/2019-40 / 4009414  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 4532018218

M. LOURENCO DE SA DROGARIA LTDA / 10.145.776/0001-53  
25351.015614/2014-41 / 7085816  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698361219

CSB DROGARIAS S/A / 42.225.938/0014-74  
25351.598772/2013-42 / 7032238  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4231595216

Amanda Pereira Carvalho / 29.878.027/0002-44  
25351.520405/2021-43 / 7820641  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4231601214

NOSSA SENHORA DE FATIMA FARMACIA LTDA ME / 14.416.783/0001-01  
25351.138206/2015-47 / 7374543  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /  
4725973216

CONTROL QUIMICA DO BRASIL S.A / 02.795.978/0001-12  
25351.318528/2008-49 / 3037522  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL /  
4424408213

VELOSO & NERY MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 14.841.905/0002-80  
25351.476942/2021-49 / 7850835  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4698395213

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME /  
20.231.242/0001-01  
25351.575518/2015-50 / 2083308  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 4549444215

Drogaria Mattos de Parque Paulista LTDA ME / 32.288.730/0001-26  
25351.187284/2002-51 / 0197889  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4231597212

M & L PINHEIRO LTDA / 35.055.755/0001-78  
25351.349362/2014-51 / 7212701  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4251307213

DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME / 17.103.649/0001-30  
25351.714128/2017-51 / 1173115  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4474261216

MELO E CAMERINO MEDICAMENTOS LTDA epp / 06.125.235/0001-96  
25351.354397/2017-54 / 7528080  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4698405214

DROGAFONTE LTDA ME / 08.778.201/0001-26  
25351.429575/2012-55 / 2064908  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 4474273214

R C ARAUJO / 32.761.957/0001-47  
25351.105440/2020-55 / 8216170  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4549519215

FARMACIA ORTEGA & MARODIN LTDA / 04.592.583/0001-48  
25351.758135/2009-57 / 0640321  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698349210

HTM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA / 03.271.206/0001-44  
25351.134382/2004-57 / 8021248  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4452949215

FARMACIA ORTEGA & MARODIN LTDA / 04.592.583/0001-48  
25351.758135/2009-57 / 0640321  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4700396211

BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME / 05.153.722/0001-08  
25351.466091/2008-59 / 8046308  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4531999215

IMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 14.332.485/0001-25  
25351.595064/2021-60 / 3104831  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4549257211

VERTICE LOG ARMAZENS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 40.931.200/0001-82  
25351.421821/2021-60 / 3108271  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4549461217

JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / 10.512.195/0001-02  
25351.528242/2009-61 / 8056517  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4452694217

Santé Médica Hospitalar Ltda / 16.699.864/0001-83  
25351.159720/2021-64 / 3102079  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4549089211

VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA / 93.815.124/0001-06  
25351.356320/2013-65 / 1096780  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4487575214

cavalcante e pires Ltda / 96.767.405/0005-52  
25351.486718/2021-65 / 7808027  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4489274218

R. B. MEDICAMENTOS LTDA / 40.293.911/0001-79  
25351.171997/2021-65 / 7790773  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4694965218

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 34.444.108/0001-95  
25351.175307/2020-66 / 8197529  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4549191210

T M ALVES DA SILVA EIRELI / 41.458.416/0001-35  
25351.292810/2021-66 / 7843698  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4698393217

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 34.444.108/0001-95  
25351.175307/2020-66 / 8197529  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4549101211

REINALDO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.610.100/0001-14  
25351.193134/2020-68 / 7714991  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698357211

Michele Fonseca Oliveira / 42.296.446/0001-55  
25351.178960/2021-68 / 7841730  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4698388211

drug pharma brasil Ltda / 39.382.249/0001-44  
25351.267427/2021-70 / 7846663  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
4698385216

Santé Médica Hospitalar Ltda / 16.699.864/0001-83  
25351.159599/2021-71 / 1251890  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4549125217

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME /  
20.231.242/0001-01  
25351.575530/2015-71 / 3065932  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ /  
4549413212

HOS D FAR PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 26.284.760/0001-61  
25351.256887/2021-72 / 4037994  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4531568214

MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALARES LTDA /  
11.730.935/0001-40  
25351.498260/2019-72 / 4013389  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 4549356219

LN DE ARAUJO-ME / 24.588.775/0001-98  
25351.777041/2018-76 / 7623045  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /  
4740517211

jps farma limitada - me / 07.381.852/0026-73  
25351.569421/2016-77 / 7493720  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4231599219

DROGARIA MOREIRA DINIZ LTDA / 04.826.112/0001-57  
25351.525778/2014-81 / 7288743  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698363215  
25351.525778/2014-81 / 7288743  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4698423212

DENTAL NOVA AMERICA COMERCIO DE MATS ODONTOLOGICOS UNIPESSOAL LTDA /  
80.288.202/0001-10  
25351.449173/2011-81 / 1091458  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4532091217

DROGAFONTE LTDA ME / 08.778.201/0001-26  
25019.006367/2005-81 / 8024890  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4474241215



702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4646738210  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

TERESINHA DE O. FONTELLA / 43.890.742/0001-42  
25351.779246/2021-91 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4571776211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

MONTREAL HOSPITALAR LTDA / 38.073.815/0001-73  
25351.844193/2021-97 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4656863211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

#### RESOLUÇÃO RE Nº 4.568, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SAS EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA MEDICO E ODONTOLOGICA LTDA - ME. / 01.263.155/0001-83  
25351.460318/2021-20 / 8235467

7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4487566215  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

25351.460318/2021-20 / 8235467  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4485745210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

Drogaria 25 de Julho LTDA / 13.262.483/0002-25  
25351.049440/2019-24 / 7643827  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698373212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

Drogaria Mato Preto LTDA / 29.698.245/0002-05  
25351.331492/2019-41 / 7659323  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698391211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

COSMETIC GROUP / 27.995.665/0001-39  
25351.242357/2020-66 / 4019179  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549715219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

KEILA DUARTE TEIXEIRA PEREIRA ME / 16.908.320/0001-84  
25351.531452/2014-93 / 7283701  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4251304219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

GOMES DA SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.951.033/0001-66  
25351.189242/2014-98 / 7156317  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4231593210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

#### RESOLUÇÃO RE Nº 4.569, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Pet Dose Ltda / 40.002.373/0001-16  
25351.607917/2021-13 / 1266416  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4742344217

ALFA HOSPITALAR EIRELI / 39.937.286/0001-71  
25351.812359/2021-14 / 1266524  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4618367211

nordic comercio e representação de produtos medicos hospitalares eireli / 43.433.429/0001-85  
25351.843065/2021-26 / 1266572  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4655328215

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0095-07  
25351.852214/2021-48 / 1266507  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4667181214

RAMAIANE PIMENTEL PINTO LTDA / 34.438.386/0001-30  
25351.725112/2021-51 / 1266402  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4742550214

FORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.062.242/0001-97  
25351.812455/2021-54 / 1266447  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4618472219

ROVAL SOUSA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 40.277.838/0001-41  
25351.780182/2021-71 / 1266481  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4572623210

LABTRUST LABORATÓRIO DE ANÁLISES TÉCNICAS LTDA / 38.248.143/0001-90  
25351.854576/2021-73 / 1266632  
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4667648210

VELTEN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA / 05.593.147/0005-80  
25351.843549/2021-75 / 1266495  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4655625210

#### RESOLUÇÃO RE Nº 4.571, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMAFLORA FARMACIA DE PINDORAMA LTDA - ME / 05.565.732/0001-42  
25351.641475/2014-14 / 1127697  
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4249189214

IMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 14.332.485/0001-25  
25351.334198/2020-25 / 1238071  
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4549259213

DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME / 17.103.649/0001-30  
25351.366967/2018-30 / 1178356  
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4474260210

TEIXEIRA & CAMPOS FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP / 10.582.308/0001-46  
25351.767034/2014-32 / 1131946  
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4244337217

VERTICE LOG ARMAZENS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 40.931.200/0001-82  
25351.421862/2021-56 / 1264108  
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4549507217

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.421.421/0001-82  
25351.236555/2019-57 / 1188028  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4532004217

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME / 20.231.242/0001-01  
25351.629333/2015-61 / 1147089  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4549412216

FEREX MEDICAL LTDA / 29.664.593/0001-72  
25351.465973/2021-74 / 1264446  
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4487460212

BDN TRADING LTDA / 28.224.918/0001-33  
25351.072533/2021-77 / 1261896  
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4532082218

VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA / 93.815.124/0001-06  
25351.356321/2013-94 / 1234524  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4487561213



25351.867180/2021-96 / 8237870  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4695933217

DOCTORMED COMERCIAL EIRELI / 30.322.475/0001-65  
25351.852293/2021-97 / 4040529

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4667260211

CLODOALDO FERREIRA DA COSTA LTDA / 11.078.767/0001-50  
25351.855858/2021-98 / 7862218

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4670876216

#### RESOLUÇÃO RE Nº 4.566, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DENTAL NOVA AMERICA COMERCIO DE MATS ODONTOLOGICOS UNIPESOAAL LTDA / 80.288.202/0001-10  
25024.001028/2007-00 / 8045776  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4532012210  
25024.001028/2007-00 / 8045776  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4531803213

Santé Médica Hospitalar Ltda / 16.699.864/0001-83  
25351.159586/2021-00 / 4031073  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549124211

DROGAFONTE LTDA ME / 08.778.201/0001-26  
25351.430863/2012-00 / 3052073  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4474207211

KALIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.134.428/0001-37  
25351.116348/2021-00 / 1261991  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4531574214

M. M. MARCELINO / 15.994.965/0001-14  
25351.613698/2013-00 / 7009527  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698383210

RESENDE E LIMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 32.677.878/0001-52  
25351.411360/2019-01 / 7666627  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698353218

KESHER COMERCIAL EIRELI - ME / 05.164.765/0001-80  
25351.168561/2016-01 / 3070914  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4474250214

A L F SILVA & CIA LTDA / 40.949.490/0001-91  
25351.807004/2021-03 / 1259919  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4549333219

LIMOLI & VERONA LTDA / 41.216.416/0001-29  
25351.295571/2021-04 / 7797771  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698365211

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.421.421/0001-82  
25351.236235/2019-05 / 8180922  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4532003211

A L F SILVA & CIA LTDA / 40.949.490/0001-91  
25351.807075/2021-06 / 3106131  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549338211

Face Gases Comercio LTDA ME / 25.168.521/0001-83  
25351.688901/2018-06 / 1181735  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4492053212

DROGARIA MAGISTRAL LTDA / 41.811.250/0001-99  
25351.448541/2021-07 / 7849869  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698399216

GOMES INDUSTRIA DE PERFUMARIA E COSMETICO LTDA / 29.514.071/0001-94  
25351.248266/2018-10 / 4000034  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4532022215

R E G FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 41.227.394/0001-00  
25351.195756/2021-10 / 7840046  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698377215

SANTOS TECNOLOGIA COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 32.721.560/0001-21  
25351.373284/2019-10 / 8183950  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4474238214  
25351.373284/2019-10 / 8183950  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4474364210

BEM VIVER FARMACIAS DRUGSTORE LTDA / 13.495.723/0001-50  
25351.275203/2014-11 / 7189829  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4231604219

DROGARIA ECONOMICA DE PIRAPETINGA LTDA / 37.310.390/0001-06  
25351.162328/2020-11 / 7756017

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4235205213

CLAUDINEI DE OLIVEIRA JACOB DROGARIA - ME / 23.990.498/0001-82  
25351.127212/2018-11 / 7571646  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4475390210

R. L. DE MENEZES & CIA LTDA / 30.022.797/0001-99  
25351.257650/2018-11 / 7582990  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698359217

FARMALOPES DROGARIA CLEMENTINA LTDA / 03.271.214/0001-90  
25351.211304/2002-11 / 0125545  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698351211

R. L. DE MENEZES & CIA LTDA / 30.022.797/0001-99  
25351.257650/2018-11 / 7582990  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698379211

I. c. cavalcante - me / 03.297.946/0001-50  
25351.460377/2013-11 / 3055601  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4532103215

VERTICE LOG ARMAZENS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 40.931.200/0001-82  
25351.421822/2021-12 / 8235129  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549508213

GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / 10.802.526/0001-49  
25351.466103/2021-12 / 1263974  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4531576217

Promedon do Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda / 00.028.682/0006-55  
25351.710778/2021-12 / 8236982  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549207213

DROGARIA E MANIP. BARROS & BARBOSA LTDA / 08.541.290/0001-92  
25351.329382/2014-13 / 7205089  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4716236218

R M N FILHO E CIA LTDA / 42.696.733/0001-52  
25351.398612/2021-13 / 7848071  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698371216

SILMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.446.663/0001-81  
25351.524504/2020-13 / 8202245  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4570315216  
25351.524504/2020-13 / 8202245  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4570327214

FEREX MEDICAL LTDA / 29.664.593/0001-72  
25351.465969/2021-14 / 1264432  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4487461219

RAMON MORAIS VIEIRA & CIA LTDA / 06.100.201/0001-47  
25351.316790/2005-14 / 0441474  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698401211  
25351.316790/2005-14 / 0441474  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4698413215

DROGARIA DIAS GURGEL LTDA / 01.429.283/0001-54  
25351.228572/2014-14 / 7160645  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698375219

BDN TRADING LTDA / 28.224.918/0001-33  
25351.875368/2021-16 / 1262306  
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4532104211

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.421.421/0001-82  
25351.236882/2019-17 / 1188014  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4532010217

MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALARES LTDA / 11.730.935/0001-40  
25351.648213/2012-17 / 8090554  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4549417218

FIGUEIREDO E VASCONCELOS LTDA / 40.307.908/0001-67  
25351.322826/2021-19 / 7799560  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4666097216

FEREX MEDICAL LTDA / 29.664.593/0001-72  
25351.465972/2021-20 / 8235471  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4487483212

Santé Médica Hospitalar Ltda / 16.699.864/0001-83  
25351.125284/2021-20 / 8218461  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549119217

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA / 23.359.559/0001-08  
25351.389060/2019-20 / 8184509  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549691212

R. C. DA SILVA BRESEGHELLO LTDA / 01.297.422/0001-33  
25351.342775/2013-23 / 0958444  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698369214

CHINA MEHECO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA / 37.338.619/0001-10  
25351.821547/2021-25 / 8237883  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4695711214



25351.867180/2021-96 / 8237870  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4695933217

DOCTORMED COMERCIAL EIRELI / 30.322.475/0001-65  
25351.852293/2021-97 / 4040529

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4667260211

CLODOALDO FERREIRA DA COSTA LTDA / 11.078.767/0001-50  
25351.855858/2021-98 / 7862218

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4670876216

#### RESOLUÇÃO RE Nº 4.566, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DENTAL NOVA AMERICA COMERCIO DE MATS ODONTOLOGICOS UNIPESOAAL LTDA / 80.288.202/0001-10  
25024.001028/2007-00 / 8045776  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4532012210  
25024.001028/2007-00 / 8045776  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4531803213

Santé Médica Hospitalar Ltda / 16.699.864/0001-83  
25351.159586/2021-00 / 4031073  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549124211

DROGAFONTE LTDA ME / 08.778.201/0001-26  
25351.430863/2012-00 / 3052073  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4474207211

KALIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.134.428/0001-37  
25351.116348/2021-00 / 1261991  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4531574214

M. M. MARCELINO / 15.994.965/0001-14  
25351.613698/2013-00 / 7009527  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698383210

RESENDE E LIMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 32.677.878/0001-52  
25351.411360/2019-01 / 7666627  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698353218

KESHER COMERCIAL EIRELI - ME / 05.164.765/0001-80  
25351.168561/2016-01 / 3070914  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4474250214

A L F SILVA & CIA LTDA / 40.949.490/0001-91  
25351.807004/2021-03 / 1259919  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4549333219

LIMOLI & VERONA LTDA / 41.216.416/0001-29  
25351.295571/2021-04 / 7797771  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698365211

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.421.421/0001-82  
25351.236235/2019-05 / 8180922  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4532003211

A L F SILVA & CIA LTDA / 40.949.490/0001-91  
25351.807075/2021-06 / 3106131  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549338211

Face Gases Comercio LTDA ME / 25.168.521/0001-83  
25351.688901/2018-06 / 1181735  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4492053212

DROGARIA MAGISTRAL LTDA / 41.811.250/0001-99  
25351.448541/2021-07 / 7849869  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698399216

GOMES INDUSTRIA DE PERFUMARIA E COSMETICO LTDA / 29.514.071/0001-94  
25351.248266/2018-10 / 4000034  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4532022215

R E G FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 41.227.394/0001-00  
25351.195756/2021-10 / 7840046  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698377215

SANTOS TECNOLOGIA COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 32.721.560/0001-21  
25351.373284/2019-10 / 8183950  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4474238214  
25351.373284/2019-10 / 8183950  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4474364210

BEM VIVER FARMACIAS DRUGSTORE LTDA / 13.495.723/0001-50  
25351.275203/2014-11 / 7189829  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4231604219

DROGARIA ECONOMICA DE PIRAPETINGA LTDA / 37.310.390/0001-06  
25351.162328/2020-11 / 7756017

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4235205213

CLAUDINEI DE OLIVEIRA JACOB DROGARIA - ME / 23.990.498/0001-82  
25351.127212/2018-11 / 7571646  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4475390210

R. L. DE MENEZES & CIA LTDA / 30.022.797/0001-99  
25351.257650/2018-11 / 7582990  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698359217

FARMALOPES DROGARIA CLEMENTINA LTDA / 03.271.214/0001-90  
25351.211304/2002-11 / 0125545  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698351211

R. L. DE MENEZES & CIA LTDA / 30.022.797/0001-99  
25351.257650/2018-11 / 7582990  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698379211

I. c. cavalcante - me / 03.297.946/0001-50  
25351.460377/2013-11 / 3055601  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4532103215

VERTICE LOG ARMAZENS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 40.931.200/0001-82  
25351.421822/2021-12 / 8235129  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549508213

GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / 10.802.526/0001-49  
25351.466103/2021-12 / 1263974  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4531576217

Promedon do Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda / 00.028.682/0006-55  
25351.710778/2021-12 / 8236982  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549207213

DROGARIA E MANIP. BARROS & BARBOSA LTDA / 08.541.290/0001-92  
25351.329382/2014-13 / 7205089  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4716236218

R M N FILHO E CIA LTDA / 42.696.733/0001-52  
25351.398612/2021-13 / 7848071  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698371216

SILMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.446.663/0001-81  
25351.524504/2020-13 / 8202245  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4570315216  
25351.524504/2020-13 / 8202245  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4570327214

FEREX MEDICAL LTDA / 29.664.593/0001-72  
25351.465969/2021-14 / 1264432  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4487461219

RAMON MORAIS VIEIRA & CIA LTDA / 06.100.201/0001-47  
25351.316790/2005-14 / 0441474  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698401211  
25351.316790/2005-14 / 0441474  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4698413215

DROGARIA DIAS GURGEL LTDA / 01.429.283/0001-54  
25351.228572/2014-14 / 7160645  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698375219

BDN TRADING LTDA / 28.224.918/0001-33  
25351.875368/2021-16 / 1262306  
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4532104211

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.421.421/0001-82  
25351.236882/2019-17 / 1188014  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4532010217

MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALARES LTDA / 11.730.935/0001-40  
25351.648213/2012-17 / 8090554  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4549417218

FIGUEIREDO E VASCONCELOS LTDA / 40.307.908/0001-67  
25351.322826/2021-19 / 7799560  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4666097216

FEREX MEDICAL LTDA / 29.664.593/0001-72  
25351.465972/2021-20 / 8235471  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4487483212

Santé Médica Hospitalar Ltda / 16.699.864/0001-83  
25351.125284/2021-20 / 8218461  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549119217

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA / 23.359.559/0001-08  
25351.389060/2019-20 / 8184509  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4549691212

R. C. DA SILVA BRESEGHELLO LTDA / 01.297.422/0001-33  
25351.342775/2013-23 / 0958444  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4698369214

CHINA MEHECO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA / 37.338.619/0001-10  
25351.821547/2021-25 / 8237883  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4695711214



25351.414000/2021-77 / 8234887  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4631624213

BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 04.439.126/0001-18  
25351.536569/2019-78 / 3090826  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4589864215

JOTAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. / 08.726.716/0001-82  
25351.672895/2011-79 / 8081186  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4695819210

D C B S TELES EIRELI / 17.704.612/0001-68  
25351.466328/2021-79 / 1265347  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4711726217

CIMED INDUSTRIA S.A / 02.814.497/0001-07  
25351.771542/2015-81 / 8131363  
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4359000219

NOLLMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 40.843.144/0001-24  
25351.413862/2021-82 / 8234703  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4452541216

TS COMERCIO DE MEDICAMENTOS BLUMENAU LTDA / 10.628.275/0001-28  
25351.183073/2014-82 / 7147316  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4726683210

BLUMENTHAL DISTRIBUIDORA - IMP, EXP, COM E DIST DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E ORTOPEDICOS EIRELI / 07.450.060/0002-36  
25351.393761/2018-82 / 8169001  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4531956214

TS COMERCIO DE MEDICAMENTOS BLUMENAU LTDA / 10.628.275/0001-28  
25351.183073/2014-82 / 7147316  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4726745213

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 36.958.637/0001-32  
25351.495385/2020-84 / 8200981  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4754083211

D C B S TELES EIRELI / 17.704.612/0001-68  
25351.466051/2021-84 / 3108449  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4531718216

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 36.958.637/0001-32  
25351.495385/2020-84 / 8200981  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4754405218

DEANY KARINNE DE CARVALHO SILVA MONTANHA - ME / 26.672.624/0001-49  
25351.106960/2020-85 / 8196585  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4618169214

STAR PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 41.622.520/0001-13  
25351.463170/2021-85 / 1255141  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4618267216

REILLY TATTOO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP / 08.482.758/0001-15  
25351.407310/2010-89 / 2056171  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4631474211

MEDCENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP / 05.306.646/0002-04  
25351.282707/2019-93 / 8181257  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4590043211

DROGARIA CONFIANCA POPULAR DE MARILIA EIRELI / 29.714.196/0001-68  
25351.213405/2018-94 / 7578917  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4732995215

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.421.421/0001-82  
25351.236237/2019-96 / 3086347  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4531702212

NOVA CDL BRASIL CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - EPP / 22.843.065/0001-31  
25351.780088/2015-99 / 2084806  
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3547873215

TORRES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI / 25.176.653/0001-57  
25351.373491/2021-99 / 7847516  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4726691211

MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 03.968.926/0001-63  
25023.020657/01-10 / 8009067  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4618171219

RC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 00.127.161/0001-40  
25016.000661/00-89 / 8005693  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4618102217

MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA / 67.630.541/0001-74  
25004.030071/96 / 1031221  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4618260211

BIOASSIST COMERCIAL LTDA / 40.334.484/0001-20  
25000.014930/92-27 / 1021041  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4618114215

WL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 71.675.508/0001-38  
25000.006870/99-18 / 1042877

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4618405210

Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. / 00.647.935/0001-64  
0177398 / 1035252  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4618213213

DROGAFONTE LTDA ME / 08.778.201/0001-26  
25019.003162/96 / 1030804  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4452603211

#### RESOLUÇÃO RE Nº 4.670, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

WEG DRIVES &CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA / 14.309.992/0001-48  
25351.474031/2020-04 / 8200521  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 3946316212

ODONTOMED EIRELI ME / 02.474.717/0001-09  
25351.491125/2017-34 / 8157264  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4763615211

VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA / 61.186.136/0001-22  
25351.068218/2007-97 / 8036684  
70349 - AFE/AE - CANCELAMENTO - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 3671468211  
25991.001869/77 / 1005756  
70349 - AFE/AE - CANCELAMENTO - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 3462356216

#### RESOLUÇÃO RE Nº 4.671, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021

Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

P S M GOMES - DROGARIA / 29.390.856/0003-64  
25351.881399/2021-06 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4713284211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

VINICIUS LIMA SCHULZ / 20.733.678/0001-90  
25351.891746/2021-09 /  
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739462214

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI / 34.638.680/0001-95  
25351.891744/2021-10 /  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739459213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

JS ATACADO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA / 42.632.958/0001-45  
25351.832313/2021-11 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4644010219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

GONÇALVES E TARZAM PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MANIPULAÇÃO LTDA / 33.005.419/0001-95  
25351.885056/2021-11 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4725333212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

A S VIANA FARMACIA ME / 00.913.379/0001-20  
25351.773184/2021-12 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550769214

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 Lei nº 5.991/1973.

GIANNONE TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 08.186.591/0001-45  
25351.878800/2021-12 /  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4711444211





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033813296-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.421.421/0001-82**

Nome: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Maringá - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202406131621444807488

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 32.421.421/0001-82**

**Observações:**

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*\*\*\* A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

*\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 13 de junho de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 32.421.421/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:05:59 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **8A80.0579.96A4.F9FF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.421.421/0001-82  
**Razão Social:** MULTIHOSP COM DE PROD HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** AV PINTASSILGO 462 / PQ DA LARANJEIRAS / MARINGA / PR / 87083-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2024 a 26/07/2024

**Certificação Número:** 2024062720475305513078

Informação obtida em 03/07/2024 14:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA <b>NIRE :</b> 41208959070 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2421190160		
<b>NIRE (Sede)</b> 41208959070	<b>CNPJ</b> 32.421.421/0001-82	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 11/01/2019	<b>Início de Atividade</b> 26/12/2018		
<b>Endereço Completo</b> Rodovia PR-317, Nº 6752, BRCAO C, PARQUE INDUSTRIAL 200 - Maringá/PR - CEP 87035-510					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTROPICOS) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS REPRESENTACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS E HOSPITALARES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARCOS HENRIQUE LAHOUD	<b>CPF/CNPJ</b> 000.744.681-03	<b>Participação no capital</b> R\$ 500.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARCOS HENRIQUE LAHOUD		<b>CPF</b> 000.744.681-03	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 14/02/2024	<b>Número</b> 20240915690	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2024, às 11:52:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3GJNKAP**.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

**LICENÇA SANITÁRIA**

Nº: 6612/2023

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 32.421.421/0001-82

Data da Vistoria

26/03/2024

Data de Validade

31/07/2024

Razão Social : MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Endereço : RODOVIA PR 317 Nº : 6752 Complemento : BARRACAO C  
Bairro : Parque Industrial 200  
Cidade : Maringá - PR CEP : 87035-510

Responsáveis Técnicos  
MARCIA ANDREIA TENEDINI

Conselho Regional Nº  
CRF PR 10053

**CNAE :**

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**Ramo de Atividade**

Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos controlados (psicotrópicos); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas , aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Representação comercial de medicamentos , cosméticos e produtos para perfumaria; Representação comercial de máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de carga municipal.

**Observações**

**A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.**

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site  
[www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php](http://www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php)

Prefeitura do Município de Maringá  
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20241731-14ZX**  
Emitida em **03/04/2024 às 15:57:32**



MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200  
MARINGA - PR  
CEP: 87035-510  
Telefone: (44) 3354-5826  
E-mail: pregao@multihosp.com.br; empenho@multihosp.com.br



À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
RUA QUINTINO BOCAIUVA - CENTRO  
ANANAS - TO

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

PE Conj. Un. Química Nº 10/2024  
Processo Nº 203/2024 - UNIAO QUIMICA 31241  
Data de Abertura dia 05/07/2024 às 16:00

**Ao pregoeiro e equipe de apoio  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
PE Conj. Un. Química nº 10/2024**

Pelo presente instrumento, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ nº 34.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, na qualidade de Proponente , DECLARA sob as penas da lei, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 4) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

6) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

7) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, antes da abertura oficial das propostas; e

8) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº: 000.744.681-03, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

12) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** Contratos/atas/readequadas: [pregao@multihosp.com.br](mailto:pregao@multihosp.com.br)

**Telefone:** (44) 3346-4605

14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de

que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

17) entregas dos itens objeto da presente licitação serão realizadas somente por transportadoras que tenham AFE/AE, conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Marcos Henrique Lahoud portador(a) do CPF/MF sob nº: 000.744.681-03, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud

CPF Nº 000.744.681-03

## DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, profissão empresário, portador do RG nº: 15.466.272-3 do CPF nº: 000.744.681-03 vem em atenção ao edital do Pregão PE Conj. Un. Química nº 10/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

| - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF N° 000.744.681-03

## **FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES**

### **DADOS DA EMPRESA**

Nome Fantasia: MULTIHOSP

Razão Social: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Inscrição Estadual: 90803360-44

Ramo De Atividade: Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510

Cidade: Maringá

Estado: Paraná

Telefone: (44) 3346-4605

E-Mail: pregao@multihosp.com.br

Banco: Banco do Brasil Agência: 7631-7 Conta Corrente: 201-1

### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: Marcos Henrique Lahoud

Atribuição: Proprietário

RG: 15.466.272-3 SESP/PR

CPF: 000.744.681-03

Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510

Telefone: (44)3346-4605

E-Mail: pregao@multihosp.com.br

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF Nº 000.744.681-03

**Ao pregoeiro e equipe de apoio  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
PE Conj. Un. Química nº 10/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa A MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF Nº 000.744.681-03

**Ao pregoeiro e equipe de apoio  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
PE Conj. Un. Química nº 10/2024**

**DECLARAÇÃO REGISTRO ANVISA**

A Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82 DECLARA, que irá apresentar o certificado de registro do medicamento, conforme caso solicitado em qualquer momento, em conformidade com os Artigos 1º e 12, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Acórdão 2683/2016 – Plenário, Tribunal de Contas da União.

5 de Julho de 2024

32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud

CPF Nº 000.744.681-03

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Conj. Un. Química nº 10/2024 instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, que:

- a. estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c. comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF Nº 000.744.681-03

## DECLARAÇÃO LGPD

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Conj. Un. Química nº 10/2024 instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

5 de Julho de 2024

Marcos Henrique Lahoud  
CPF N° 000.744.681-03

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200  
MARINGA - PR  
CEP: 87035-510  
Telefone: (44) 3354-5826  
E-mail: pregao@multihosp.com.br; empenho@multihosp.com.br



À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
RUA QUINTINO BOCAIUVA - CENTRO  
ANANAS - TO

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PE Conj. Un. Química Nº 10/2024  
Processo Nº 203/2024 - UNIAO QUIMICA 31241  
Data de Abertura dia 05/07/2024 às 16:00

, RG nº: CPF nº .

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , interessado em participar do nº PE Conj. Un. Química nº 10/2024, Processo nº 203/2024 - UNIAO QUIMICA 31241 :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.o da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual no 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

1785

5 de Julho de 2024, MARINGA



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 94079/2024**

**Certificamos**, conforme requerido por **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.421.421/0001-82**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.421.421/0001-82**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **11/04/2024**

Válida até: **10/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9B121256604872F03A934F43C56F2FFE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	32.421.421/0001-82
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/10/2023** às **10:22** (data e hora de Brasília).



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020**

**(Publicada no DOU nº 195, de 9 de outubro de 2020)**

Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, VI, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 7 de outubro de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Objetivo**

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos.

**Seção II**

**Abrangência**

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem ou transporte de medicamentos e, no que couber, à armazenagem e ao transporte de produtos a granel.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica às atividades de distribuição, armazenagem e transporte de matérias-primas, de gases medicinais ou de rótulos e embalagens.

**Seção III**

**Definições**

Art. 3º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - armazenagem: guarda, manuseio e conservação segura de medicamentos;

II - armazenagem em trânsito: conjunto de procedimentos, de caráter temporário, relacionados ao trânsito de carga, que envolvem as atividades de recebimento, guarda temporária, conservação e segurança de medicamentos;



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

III - Boas Práticas de Armazenagem (BPA): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o processo de armazenagem, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;

IV - Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o processo de distribuição e armazenagem, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;

V - Boas Práticas de Transporte (BPT): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados;

VI - cadeia de frio ou rede de frio: processo englobado pelas atividades de armazenagem, conservação, manuseio, distribuição e transporte dos produtos sensíveis à temperatura;

VII - contaminação: introdução não desejada de impurezas de natureza química ou microbiológica, ou de matéria estranha, em produto a granel ou produto terminado durante as etapas de armazenagem ou transporte;

VIII - contêiner: ambiente utilizado para armazenamento ou transporte de produtos, podendo ser refrigerado e com a temperatura controlada;

IX - contrato de terceirização: documento mutuamente acordado e controlado entre as partes, estabelecendo as atribuições e responsabilidades das empresas contratante e contratada;

X - data de validade: data limite para a utilização de um medicamento definida pelo fabricante, com base nos seus respectivos testes de estabilidade, mantidas as condições de armazenamento e transporte estabelecidos;

XI - distribuição: conjunto de atividades relacionadas à movimentação de cargas que inclui o abastecimento, armazenamento e expedição de medicamentos, excluída a de fornecimento direto ao público;

XII - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

XIII - expedição: conjunto de procedimentos relacionados ao embarque para fins de transporte de medicamentos;

XIV - lote: quantidade definida de produto processado em um ou mais processos, cuja característica essencial é a homogeneidade;

XV - manifesto de carga: documento que contém lista de mercadorias que constituem o carregamento do navio, aeronave e demais veículos de transporte;



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

XVI - medicamento termolábil: medicamento cuja especificação de temperatura máxima seja igual ou inferior a 8°C;

XVII - número de lote: combinação definida de números e/ ou letras que identifica de forma única um lote em seus rótulos, documentação de lote, certificados de análise correspondentes, entre outros;

XVIII - operador logístico (OL): empresa detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, capacitada a prestar os serviços de transporte e/ou armazenamento;

XIX - procedimento operacional padrão (POP): procedimento escrito e autorizado que fornece instruções para a realização de operações não necessariamente específicas a um dado produto ou material, mas de natureza geral (por exemplo, operação, manutenção e limpeza de equipamentos, qualificação, limpeza de instalações e controle ambiental, amostragem e inspeção);

XX - produto devolvido: produto terminado, expedido e comercializado, devolvido ao detentor do registro ou ao distribuidor;

XXI - produto a granel: qualquer produto que tenha passado por todas as etapas de produção, sem incluir o processo de embalagem; os produtos estéreis em sua embalagem primária são considerados produto a granel;

XXII - qualificação: conjunto de ações realizadas para atestar e documentar que quaisquer instalações, sistemas e equipamentos estão propriamente instalados e/ou funcionam corretamente e levam aos resultados esperados;

XXIII - qualificação térmica: verificação documentada de que o equipamento ou a área de temperatura controlada garantem homogeneidade térmica em seu interior;

XXIV - quarentena: retenção temporária de produtos terminados, isolados fisicamente ou por outros meios que impeçam a sua utilização, enquanto aguardam uma decisão sobre sua liberação, rejeição ou reprocessamento;

XXV - recebimento: conjunto de atividades relacionadas à chegada, conferência e internalização em estoque de medicamentos;

XXVI - recolhimento: ação que visa a imediata e eficaz retirada do mercado, de determinado(s) lote(s) de medicamento, com indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade, que possa representar risco à saúde, ou por ocasião de cancelamento de registro, relacionado com a segurança e eficácia do produto, a ser implementada pelo detentor do registro e seus distribuidores;

XXVII - remessa ou entrega: quantidade de um determinado medicamento fornecida em resposta a uma ordem de compra, podendo uma única remessa incluir um ou mais volumes e materiais pertencentes a mais de um lote;

XXVIII - sistema ativo de controle: são aqueles com controle ativo de temperatura e/ ou umidade, capazes de se auto ajustar às variações da temperatura externa, como por exemplo, os contêineres refrigerados para transporte aéreo e marítimo e os caminhões refrigerados;

**Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.**



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

XXIX - sistema passivo de controle: são aqueles sem controle ativo de temperatura e/ou umidade, como por exemplo, contêineres termicamente isolados, feitos de poliestireno ou poliuretano, com material refrigerante. Não são capazes de se auto ajustar às variações de temperatura externa, sendo sua capacidade determinada por meio de estudos e previsões de temperatura e umidade para a rota em questão;

XXX - transportador: empresa que realiza o transporte de medicamentos, do remetente para determinado destinatário, podendo executar adicionalmente a armazenagem em trânsito;

XXXI - devolução: retorno ao fornecedor dos medicamentos incorporados, fiscalmente, ao estoque do cliente e, que desta forma, entraram na cadeia de custódia deste. Estes medicamentos, quando devolvidos à origem, o são com documento fiscal ou correspondente, distinto do documento de envio.

**CAPÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º Todas as partes envolvidas na produção, armazenagem, distribuição e transporte devem se responsabilizar pela qualidade e segurança dos medicamentos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada abrange ações de recolhimento, independentemente de este ter sido motivado pela autoridade sanitária, pelo detentor do registro, pelo distribuidor ou pelo operador logístico.

Art. 5º Os princípios de BPA, BPDA e BPT devem ser observados também na logística reversa, quando os medicamentos estiverem sendo devolvidos ou recolhidos do mercado.

Art. 6º As empresas distribuidoras devem fornecer medicamentos somente às empresas licenciadas e autorizadas pela autoridade sanitária competente para as atividades de distribuição ou dispensação de medicamentos.

Parágrafo único. O fornecimento de medicamentos radiofármacos deve ser realizado por Instituições licenciadas pela Autoridade Sanitária, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais autoridades competentes.

Art. 7º É permitida a aquisição de medicamentos a partir de empresas distribuidoras que não sejam as detentoras do registro desde que se garanta a rastreabilidade da carga por meio do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos - SNCM.

Parágrafo único. Na inaplicabilidade do SNCM, a rastreabilidade deve ser garantida mediante a comprovação documental pela distribuidora fornecedora que a origem é lícita e autêntica.

Art. 8º Os estabelecimentos que exerçam as atividades de distribuição, armazenagem ou transporte de medicamentos devem dispor de sistema de gestão da qualidade capaz de documentar, verificar e assegurar os requisitos específicos a cada processo que possua impacto na qualidade dos produtos.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

**CAPÍTULO III**  
**DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE**

**Seção I**

**Organização e Administração**

Art. 9º A estrutura organizacional da empresa deve estar descrita em organograma.

Parágrafo único. As responsabilidades de todo o pessoal devem estar indicadas nas descrições dos cargos.

**Seção II**

**Pessoal**

Art. 10. A empresa deve possuir número apropriado de funcionários com qualificações adequadas garantindo que as responsabilidades atribuídas individualmente não sejam tão extensas a ponto de apresentar riscos à qualidade do produto.

Art. 11. Devem ser estabelecidos requisitos relacionados à saúde, higiene e vestuário do pessoal, conforme as atividades a serem realizadas.

Art. 12. A sistemática para o treinamento dos funcionários cujas atribuições possuam impacto no Sistema de Gestão da Qualidade deve estar descrita.

§ 1º Os funcionários referidos no **caput** deste artigo devem receber treinamento inicial e periódico, de acordo com a complexidade da atividade e compatível com a ação de treinamento realizada.

§ 2º Os registros que permitam identificar o treinando, a data de execução e a carga horária, bem como a estratégia utilizada, os assuntos abordados e a avaliação da eficácia devem ser mantidos.

§ 3º Os requisitos de treinamento relevantes a cada posição de trabalho, expressos pelas políticas, programas, procedimentos e formulários, devem estar definidos.

Art. 13. É proibido fumar, comer, beber (com exceção de água potável, que deve estar disponível em um setor específico), mascar, manter plantas, alimentos, medicamentos pessoais, objetos pessoais ou qualquer objeto estranho ao setor, nas áreas de armazenagem, armazenagem em trânsito, recebimento e expedição.

**Seção III**

**Sistema de Gestão da Qualidade**

Art. 14. O Sistema de Gestão da Qualidade deve cobrir todos os aspectos que influenciam a qualidade dos medicamentos ou dos serviços prestados.

Art. 15. Os processos que impactam na qualidade dos medicamentos ou dos serviços prestados devem ser mapeados.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Parágrafo único. Os processos identificados no mapeamento devem ser precedidos e governados por procedimentos operacionais padrão, com a devida geração de registros.

Art. 16. As ações do Sistema de Gestão da Qualidade são de responsabilidade de toda a empresa e devem ser exercidas por todos os seus membros.

Art. 17. As divergências em relação aos requisitos expressos pelo Sistema de Gestão da Qualidade devem ser interpretadas e tratadas como não conformidades.

Art. 18. A área responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade deve possuir autonomia hierárquica e recursos necessários para o exercício das seguintes funções:

- I - garantir a implementação e manutenção de um sistema da qualidade;
- II - coordenar a gestão documental;
- III - elaborar, revisar e aprovar formalmente os procedimentos operacionais padrão;
- IV - adotar e manter programa de auto inspeções;
- V - adotar e manter programas de treinamento iniciais e periódicos;
- VI - supervisionar as atividades de recolhimento, incluindo simulações de recolhimento;
- VII - receber e investigar as reclamações;
- VIII - gerenciar os produtos devolvidos;
- IX - implementar um sistema para controle e gerenciamento de mudanças;
- X - verificar e garantir os requisitos legais de licença sanitária e autorização de funcionamento dos integrantes da cadeia de distribuição de medicamentos quando do exercício da atividade de distribuição;
- XI - gerenciar a qualificação e calibração de equipamentos e instrumentos;
- XII - registrar, investigar e adotar ações corretivas e preventivas para as não conformidades identificadas;
- XIII - gerenciar resíduos;
- XIV - garantir a integridade e rastreabilidade dos medicamentos e dos dados relativos às transações comerciais;
- XV - implementar um programa de manejo de pragas com agentes seguros, regularizados junto aos órgãos competentes e que não ofereçam risco de contaminação aos produtos armazenados;
- XVI - realizar as comunicações previstas aos órgãos sanitários conforme modelos estabelecidos e divulgados por estes e comunicar aos parceiros comerciais e autoridades policiais competentes quando do roubo e da identificação de produtos falsificados ou adulterados; e
- XVII - garantir a destinação adequada a produtos falsificados.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

**Subseção I**

**Documentação**

Art. 19. A gestão e controle de documentos da qualidade deve dispor as orientações para elaboração, revisão, aprovação, distribuição e controle, treinamento, codificação, guarda e obsolescência dos documentos em formato físico ou eletrônico.

Art. 20. Os procedimentos operacionais padrão devem ser seguidos e estar disponíveis em seus respectivos locais de trabalho.

Art. 21. Os procedimentos operacionais padrão devem ser mantidos atualizados para que correspondam à prática rotineira.

Art. 22. Os procedimentos operacionais padrão devem ser compreensíveis aos funcionários e não devem apresentar ambiguidades.

Art. 23. Os registros, manuais ou eletrônicos, devem ser prontamente recuperáveis, e devem ser armazenados usando medidas de segurança contra qualquer modificação não autorizada, danos, deterioração ou perda.

§ 1º A correção de um dado registrado deve ser realizada mediante justificativa da necessidade de alteração, preservando-se a possibilidade de leitura do dado originalmente gravado.

§ 2º Devem ser mantidos backups para os registros gerados ou armazenados em formato eletrônico.

Art. 24. Os procedimentos operacionais padrão bem como os registros manuais ou eletrônicos devem ser mantidos por no mínimo 5 (cinco) anos após sua obsolescência.

Parágrafo único. O acesso a estes documentos deve ser restrito às pessoas delegadas pelo Sistema de Gestão da Qualidade.

**Subseção II**

**Reclamações**

Art. 25. Deve ser estabelecido e divulgado aos clientes um serviço de atendimento para o recebimento das reclamações.

Art. 26. As reclamações relacionadas com a qualidade, autenticidade, legalidade ou integridade dos medicamentos ou aquelas relacionadas a eventos adversos devem ser registradas e investigadas.

§ 1º A responsabilidade pela investigação estende-se proporcionalmente à participação de cada ente da cadeia na causa ao desvio.

§ 2º A investigação deve classificar as reclamações em procedentes ou não procedentes, confirmando ou descartando as não conformidades relacionadas.

§ 3º Cabe à investigação definir a causa raiz do problema, avaliar os impactos aos clientes e sugerir, se necessário, ao fabricante ou ao detentor do registro, o recolhimento.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

§ 4º A investigação deve considerar a possibilidade de que outros lotes do medicamento tenham sido afetados pela mesma causa raiz.

§ 5º Ações corretivas devem ser definidas, implementadas e monitoradas para as situações onde a reincidência da não conformidade represente risco ao paciente.

Art. 27. As reclamações relacionadas aos desvios de qualidade devem ser registradas separadamente daquelas relacionadas às atividades de distribuição, armazenagem ou transporte.

Parágrafo único. As reclamações relacionadas aos desvios de qualidade devem ser repassadas ao fabricante ou ao detentor do registro para investigação, e os resultados desta devem ser aditados ao registro inicial.

### **Subseção III**

#### **Recolhimento**

Art. 28. O recolhimento deve atender às disposições desta Resolução, sem prejuízo das disposições dadas na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 55 de 17 de março de 2005 e suas atualizações.

Art. 29. Cabe ao detentor do registro a coordenação do recolhimento.

Parágrafo único. A participação no recolhimento pela distribuidora, armazenadora ou operador logístico estende-se proporcionalmente à contribuição de cada um no mapa de distribuição e à causa raiz do recolhimento.

Art. 30. Os mapas de distribuição devem ser prontamente recuperáveis durante tempo condizente com a validade dos medicamentos distribuídos.

§ 1º Os dados cadastrais relativos às empresas constantes no mapa de distribuição devem estar atualizados e conter informações mínimas necessárias ao contato postal, telefônico e por correio eletrônico.

§ 2º Deve ser realizada simulação de reconciliação entre as unidades distribuídas e localizadas nos clientes, uma vez ao ano para o pior caso da rede de distribuição, com o intuito de testar a efetividade do recolhimento e corrigir possíveis falhas.

Art. 31. O detentor do registro deve ser consultado previamente sobre o recolhimento quando este for realizado por outra empresa da cadeia de distribuição.

Art. 32. Ao fim do recolhimento, deve ser registrado em relatório a avaliação da eficácia das comunicações emitidas e do grau de recuperação das unidades distribuídas.

Art. 33. Todos os clientes e as autoridades sanitárias competentes, de todos os países a que determinado medicamento tenha sido distribuído, devem ser notificados imediatamente quando da constatação da necessidade do recolhimento de determinado lote.

Parágrafo único. O responsável pelo recolhimento deve manter registros das notificações e seus comprovantes de recebimento.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

**Subseção IV**

**Devoluções**

Art. 34. Antes que um medicamento devolvido seja reintegrado ao estoque comercializável, no mínimo os seguintes fatores devem ser registrados e ponderados pelo sistema de gestão da qualidade:

- I - o motivo da devolução;
- II - as condições de armazenagem e transporte empregadas pelo comprador;
- III - a integridade da embalagem secundária original; e
- IV - o prazo de validade.

Art. 35. A incapacidade em garantir que o medicamento devolvido se mantém dentro de seus padrões de qualidade deve resultar na rejeição da reintegração.

Art. 36. Os medicamentos objetos de furto, roubo ou outras apropriações indevidas, ainda que tenham sido recuperados, devem ser rejeitados.

§ 1º Os medicamentos descritos no **caput** que tiverem a cadeia de custódia interrompida por roubo, furto ou outra apropriação indevida e que não apresentarem dano ou violação da caixa de embarque e dos dispositivos de segurança presentes no momento do evento e que puderem ser concluídos como adequados do ponto de vista da qualidade, segurança e eficácia por meio de uma análise de risco executada sob a responsabilidade do distribuidor, podem ser reintegrados ao estoque comercial.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos medicamentos termolábeis.

**Subseção V**

**Auto inspeções**

Art. 37. Os processos com impacto na Qualidade devem ser auto inspecionados conforme frequência estabelecida e justificada pela empresa.

Art. 38. As auto inspeções devem ser conduzidas por profissional(ais) não vinculado(s) hierarquicamente ao processo ou ao departamento inspecionado.

Parágrafo único. Os profissionais a que se refere o **caput** devem ser capacitados especificamente para a atividade de auto inspeção.

Art. 39. As auto inspeções devem ser compiladas em relatórios com as seguintes informações mínimas:

- I - identificação da equipe de inspetores;
- II - período;
- III - não conformidades identificadas;
- IV - ações corretivas e preventivas elencadas e seus respectivos prazos de conclusão e implementação;



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

V - ações de acompanhamento da adoção e monitoramento da eficácia das ações corretivas e preventivas; e

VI - avaliação e concordância das chefias de cada departamento afetado e da posição hierárquica máxima da empresa.

**Subseção VI**

**Qualificações e Validações**

Art. 40. Equipamentos e sistemas informatizados devem ser qualificados e validados antes do seu uso ou depois de qualquer mudança considerada significativa.

Parágrafo único. A análise de risco pode ser utilizada como ferramenta para dispensa da necessidade de qualificação e validação dos equipamentos que não possuam contribuição significativa para com a qualidade.

Art. 41. Deve existir um programa de manutenção preventiva para os equipamentos com impacto na qualidade.

**Seção IV**

**Instalações de armazenagem**

Art. 42. O exercício da atividade de armazenagem de medicamentos requer, no mínimo:

I - área de recebimento e expedição de medicamentos separadas entre si;

II - área de armazenagem geral de medicamentos;

III - área ou local de armazenagem de medicamentos devolvidos;

IV - área ou local de armazenagem de medicamentos reprovados, vencidos, recolhidos, suspeitos de falsificação ou falsificados;

V - área ou local de armazenagem de medicamentos sujeitos ao regime especial de controle, quando aplicável;

VI - área ou local de armazenagem de medicamentos em quarentena, quando aplicável;

VII - área de armazenagem de medicamentos com radionuclídeos, quando aplicável;

VIII - área de depósito de materiais de limpeza;

IX - área de administração; e

X - área de cantinas ou refeitórios, quando existentes, e de vestiários, sanitários e lavatórios, sem comunicação direta com as áreas de armazenagem.

§ 1º Deve ser adotada a alternância de horários, a delimitação da área comum, a codificação por cores ou outros procedimentos para a diminuição do risco de trocas quando não for possível a separação requerida no inciso I.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

§ 2º Quaisquer áreas de armazenagem devem ter acesso restrito, no entanto, as áreas ou locais indicados pelos incisos III, IV, V e VII devem ser separadas das demais e devem possuir controle de acesso diferenciado.

§ 3º A substituição da quarentena física descrita no inciso VI por sistema informatizado qualificado é possível.

§ 4º As áreas mencionadas devem proteger os produtos das intempéries e de animais.

Art. 43. As áreas de armazenagem devem ser dotadas de equipamentos e instrumentos necessários ao controle e ao monitoramento da temperatura e umidade requeridas.

§ 1º O monitoramento deve ser realizado por instrumentos posicionados de acordo com o estudo de qualificação térmica da área.

§ 2º A leitura dos instrumentos, caso realizada de maneira intermitente, deve corresponder aos períodos de maior criticidade.

§ 3º O monitoramento deve ser registrado, e os registros devem ser mantidos, por, pelo menos, dois anos após sua geração.

§ 4º Os instrumentos devem ser calibrados antes de seu primeiro uso e em intervalos definidos e justificados pelo desempenho do instrumento e sensibilidade da medida.

Art. 44. As instalações devem ter dimensão compatível com o volume das operações realizadas.

Art. 45. As instalações devem apresentar superfícies lisas, sem rachaduras e sem desprendimento de pó, para facilitar a limpeza e evitar contaminantes.

Art. 46. As instalações devem ser limpas com o auxílio de equipamentos e agentes de limpeza aprovados para tal finalidade.

Parágrafo único. As operações de limpeza a que se refere o **caput** devem ser registradas.

Art. 47. As instalações devem ser dotadas de iluminação adequada para permitir que todas as operações sejam realizadas com precisão e segurança.

Art. 48. As áreas destinadas à manutenção, quando existentes, devem ser separadas das áreas de armazenagem.

Parágrafo único. Reparos, manutenções e calibrações efetuados não devem comprometer a qualidade dos medicamentos.

## **Seção V**

### **Armazenagem**

Art. 49. Os medicamentos avariados devem ser retirados dos estoques utilizáveis e armazenados separadamente como reprovados.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Art. 50. As condições de armazenagem dos medicamentos devem seguir as especificações do detentor do registro.

Art. 51. Os medicamentos não devem ser posicionados diretamente no chão ou encostados nas paredes, devem guardar distância mínima do telhado e não devem estar em locais de incidência direta da luz solar.

Art. 52. Os paletes devem ser de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

Art. 53. A armazenagem deve obedecer a um endereçamento lógico que evite trocas e forneça a localização inequívoca dos quantitativos armazenados.

Art. 54. A armazenagem deve obedecer à configuração de carga estabelecida para o medicamento.

Parágrafo único. O disposto também se aplica durante o transporte, armazenagem em transporte ou quando da guarda por operadores logísticos.

Art. 55. Devem ser realizados inventários periódicos do estoque.

Parágrafo único. As discrepâncias no inventário devem ser registradas e investigadas para assegurar que não tenham ocorrido misturas, faturamentos incorretos ou furtos.

## **Seção VI**

### **Recebimento e da Expedição**

Art. 56. Cada operação de recebimento deve verificar e registrar:

I - as condições de transporte e armazenagem aplicáveis, incluindo requerimentos especiais de temperatura, umidade ou exposição a luz;

II - os números de lote, data de validade, e quantidades recebidas frente aos pedidos efetuados e notas fiscais recebidas; e

III - a integridade da carga.

Art. 57. As cargas que não cumpram com os requerimentos do recebimento devem ser devolvidas no ato do recebimento ou devem ser postas em quarentena enquanto aguardam sua disposição pela garantia da qualidade.

Art. 58. O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária.

Parágrafo único. A operação de fracionamento deve ser realizada de acordo com ordens de separação específicas à quantidade a ser fracionada e deve dispor de registro específico com conferência ao final.

Art. 59. Os arquivos eletrônicos relacionados à expedição devem incluir, pelo menos, as seguintes informações:

I - data da expedição ou recebimento;

II - razão social, endereço e CNPJ do transportador;

**Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.**



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

III - nome completo e documento de identificação do motorista;

IV - razão social, endereço e CNPJ do destinatário;

V - descrição dos medicamentos, incluindo nome e apresentação;

VI - quantidade, números de lote e data de validade;

VII - condições de transporte e armazenagem aplicáveis, incluindo a identificação do veículo responsável pelo transporte e número de série do instrumento utilizado para monitoramento das condições ambientais, quando aplicável;

VIII - número único para permitir a identificação da ordem de entrega; e

IX - número da nota fiscal.

Art. 60. As notas fiscais emitidas devem conter os números de lote e dados da origem dos medicamentos transacionados.

Art. 61. O ordenamento da carga nos veículos ou contêineres deve ser realizado de forma a evitar danos aos medicamentos.

Parágrafo único. Os veículos e contêineres devem ser carregados cuidadosamente e sistematicamente e, quando aplicável, seguir a sequência primeiro que entra, último que sai.

Art. 62. Os cronogramas de entrega e as rotas devem ser estabelecidos de acordo com as necessidades e condições locais.

## **Seção VII**

### **Transporte e Armazenagem em Trânsito**

Art. 63. São obrigações dos contratantes dos serviços de transporte de medicamentos:

I - qualificar os transportadores;

II - prestar orientação e assistência técnica para os casos de acidentes envolvendo os medicamentos sob transporte, juntamente com o Responsável Técnico da empresa contratada.

Art. 64. São obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos:

I - dispor do manifesto de carga transportada com a previsão de desembarque a bordo do veículo transportador;

II - monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados;

III - aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

IV - fornecer ao contratante todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, bem como durante a armazenagem em trânsito;

V - prover acesso restrito aos medicamentos; e

VI - receber e entregar medicamentos somente às empresas devidamente autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas.

§ 1º O controle previsto no inciso III pode ser eliminado quando da utilização de condições de transporte qualificadas para a rota.

§ 2º A obrigatoriedade do monitoramento de temperatura e umidade prevista no inciso II pode ser isentada quando o tempo máximo de transporte for comprovado nos registros como inferior a 8 (oito) horas, este for realizado ao ponto final de dispensação do medicamento e forem utilizadas embalagens térmicas que disponham de qualificação condizente com o tempo e as condições do transporte.

Art. 65. Os sistemas de transporte utilizados devem dispor de mecanismos que forneçam evidências de acessos não autorizados.

Parágrafo único. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

Art. 66. As diretrizes referentes às instalações de armazenagem, à armazenagem e ao recebimento e expedição previstos nesta norma, se aplicam também a armazenagem em trânsito.

Art. 67. Os veículos, equipamentos e contêineres não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza.

Art. 68. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

Art. 69. Os medicamentos recolhidos ou devolvidos, bem como aqueles suspeitos de falsificação, devem ser identificados de forma clara e segura e, quando possível, devem ser utilizados mecanismos que permitam a segregação durante o transporte.

Art. 70. O transporte compartilhado com outras categorias de produtos somente é possível quando os riscos forem analisados, mitigados e concluídos como aceitáveis.

Art. 71. Em caso de sinistro, roubo ou furto de medicamentos radiofármacos, a CNEN deve ser comunicada.

### **Seção VIII**

#### **Terceirização**

Art. 72. A terceirização das atividades reguladas nesta norma deve ser precedida pela aprovação do contrato pelo sistema de gestão da qualidade.

§ 1º A aprovação referida no **caput** deste artigo resulta da qualificação do prestador do serviço contratado.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

§ 2º A qualificação do fornecedor deve ser pautada pela verificação de requisitos específicos e deve ser registrada.

§ 3º A manutenção do status do prestador como qualificado deve ser periodicamente reavaliada por meio de indicadores estabelecidos para tal.

Art. 73. O contrato entre o contratante e o contratado deve estabelecer as responsabilidades de cada parte.

Parágrafo único. O contrato a que se refere o **caput** deste artigo deve prever que as subcontratações dependem de avaliação e aprovação prévias pelo contratante original.

Art. 74. O contratante deve fornecer ao contratado todas as informações necessárias para a realização das operações contratadas de forma correta, de acordo com o registro do medicamento e quaisquer outras exigências legais.

Art. 75. O contratante e o contratado devem ser capazes de atender aos requisitos legais e regulamentares que lhes sejam aplicáveis.

Art. 76. O contratado deve possuir instalações adequadas e pessoal qualificado, para desempenhar satisfatoriamente o serviço solicitado pelo contratante.

### **Seção IX**

#### **Medicamentos Termolábeis**

Art. 77. Deve-se minimizar a exposição à temperatura ambiente durante o recebimento e a expedição de medicamentos termolábeis, incluindo, se necessário, a adoção de áreas refrigeradas junto aos espaços de recebimento e expedição.

Parágrafo único. O tempo total de exposição dos medicamentos termolábeis à temperatura ambiente, durante as operações a que se refere o **caput** deste artigo, deve ser registrado.

Art. 78. A armazenagem de medicamentos termolábeis deve ser feita de acordo com as recomendações do detentor do registro em meio que seja qualificável termicamente.

Art. 79. Os equipamentos envolvidos na armazenagem de medicamentos termolábeis devem possuir, além da fonte primária de energia elétrica, uma fonte alternativa capaz de efetuar o suprimento imediato de energia, no caso de falhas da fonte primária.

Art. 80. Devem ser elaborados planos de contingência para proteger os medicamentos termolábeis em caso de falha de energia elétrica ou dos equipamentos de armazenamento.

Art. 81. Alternativas emergenciais de resfriamento, tais como nitrogênio líquido ou gelo seco, podem ser aceitáveis, desde que as condições de conservação estabelecidas pelo detentor do registro sejam mantidas.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Parágrafo único. Quando da adoção destas alternativas, precauções para que não ocorram excursões de temperatura para valores abaixo do mínimo especificado devem ser adotadas.

Art. 82. Na impossibilidade de adoção de sistema de barreira para os locais de armazenamento de medicamentos termolábeis, a movimentação de estoque deve ser planejada antecipadamente para diminuir ao máximo as variações de temperatura.

Art. 83. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico.

Art. 84. O monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados.

Art. 85. A disposição e a montagem das cargas para o transporte devem ser orientadas pelo detentor do registro aos distribuidores, transportadores e operadores logísticos e devem ser fundamentadas nos estudos de qualificação da cadeia de frio.

Parágrafo único. A disposição das cargas deve evitar a exposição direta dos medicamentos aos agentes refrigerantes utilizados para a conservação da temperatura.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 86. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 87. Ficam revogadas:

I - a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2019; e

II - a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 360, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2020.

Art. 88. Ficam restauradas:

I - a Portaria nº 802, de 8 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 1998; e

II - a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 320, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2002.

§ 1º Ficam resguardados os direitos de terceiros, no período compreendido entre 16 de março de 2020 e a data imediatamente anterior à data de publicação da presente Resolução, desde que tenham eles agido de boa-fé e desde que suas atividades tenham sido praticadas de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019.

§ 2º Restarão automaticamente revogados, a partir da data de entrada em vigor da presente Resolução, os atos normativos discriminados nos incisos I e II deste artigo.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Art. 89. Fica estabelecido o prazo de 1 (hum) ano a partir da data de entrada em vigor desta Resolução para a aplicação do conjunto de ações que serão necessárias à implementação do requerido nos incisos II e III do art. 64.

§ 1º Durante o prazo disposto no **caput** deste artigo, as empresas integrantes da cadeia de distribuição devem gerar estudos de mapeamento de temperatura e umidade que subsidiarão as medidas de controle ativo ou passivo que serão aplicadas aos sistemas de transporte.

§ 2º Durante o prazo disposto no **caput** deste artigo, todos os dados produzidos não geram, devido à transitoriedade dada, obrigações adicionais às empresas no que se refere ao controle das condições de temperatura e umidade e, portanto, não são considerados, mesmo quando fora de sua faixa de aceitação, infrações aos requerimentos desta norma, contanto que a qualidade dos medicamentos seja preservada.

§ 3º A transitoriedade disposta no **caput** deste artigo também se aplica à armazenagem em trânsito, por ser esta atividade intrínseca e indissociável do transporte.

Art. 90. Esta Resolução entra em vigor em 16 de março de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo os arts. 7º e 87 e os incisos I e II e o § 1º do art. 88, os quais tem vigência imediata na data de publicação desta Resolução.

**ANTONIO BARRA TORRES**  
**Diretor-Presidente Substituto**

Data da consulta: 17/01/2024 16:48:00

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.421.421/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200  
MARINGA - PR  
CEP: 87035-510  
Telefone: (44) 3354-5826  
E-mail: pregao@multihosp.com.br; empenho@multihosp.com.br



Página 1/12

À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
RUA QUINTINO BOCAIUVA - CENTRO  
ANANAS - TO

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

PE Conj. Un. Química Nº 10/2024  
Processo Nº 203/2024 - UNIAO QUIMICA 31241  
Data de Abertura dia 05/07/2024 às 16:00

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,**  
**PE Conj. Un. Química nº 10/2024**

Pelo presente instrumento, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ nº 34.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, na qualidade de Proponente , DECLARA sob as penas da lei, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 4) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

6) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

7) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, antes da abertura oficial das propostas; e

8) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº: 000.744.681-03, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

12) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** Contratos/atas/readequadas: [pregao@multihosp.com.br](mailto:pregao@multihosp.com.br)

**Telefone:** (44) 3346-4605

14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de

que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

17) entregas dos itens objeto da presente licitação serão realizadas somente por transportadoras que tenham AFE/AE, conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Marcos Henrique Lahoud portador(a) do CPF/MF sob nº: 000.744.681-03, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico PE Conj. Un. Química nº 10/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF Nº 000.744.681-03

## DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, profissão empresário, portador do RG nº: 15.466.272-3 do CPF nº: 000.744.681-03 vem em atenção ao edital do Pregão PE Conj. Un. Química nº 10/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

| - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF N° 000.744.681-03

**FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES****DADOS DA EMPRESA**

Nome Fantasia: MULTIHOSP

Razão Social: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Inscrição Estadual: 90803360-44

Ramo De Atividade: Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510

Cidade: Maringá

Estado: Paraná

Telefone: (44) 3346-4605

E-Mail: pregao@multihosp.com.br

Banco: Banco do Brasil Agência: 7631-7 Conta Corrente: 201-1

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: Marcos Henrique Lahoud

Atribuição: Proprietário

RG: 15.466.272-3 SESP/PR

CPF: 000.744.681-03

Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, CEP: 87035-510

Telefone: (44)3346-4605

E-Mail: pregao@multihosp.com.br

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF Nº 000.744.681-03

**Ao pregoeiro e equipe de apoio  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
PE Conj. Un. Química nº 10/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa A MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF Nº 000.744.681-03

**Ao pregoeiro e equipe de apoio  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
PE Conj. Un. Química nº 10/2024**

**DECLARAÇÃO REGISTRO ANVISA**

A Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82 DECLARA, que irá apresentar o certificado de registro do medicamento, conforme caso solicitado em qualquer momento, em conformidade com os Artigos 1º e 12, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Acórdão 2683/2016 – Plenário, Tribunal de Contas da União.

5 de Julho de 2024

32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud

CPF Nº 000.744.681-03

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Conj. Un. Química nº 10/2024 instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, que:

- a. estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c. comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

5 de Julho de 2024

---

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

32.421.421/0001-82

Marcos Henrique Lahoud  
CPF Nº 000.744.681-03

## DECLARAÇÃO LGPD

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Conj. Un. Química nº 10/2024 instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

5 de Julho de 2024

Marcos Henrique Lahoud  
CPF N° 000.744.681-03

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.421.421/0001-82  
ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200  
MARINGA - PR  
CEP: 87035-510  
Telefone: (44) 3354-5826  
E-mail: pregao@multihosp.com.br; empenho@multihosp.com.br



Página 12/12

À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS,  
RUA QUINTINO BOCAIUVA - CENTRO  
ANANAS - TO

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PE Conj. Un. Química Nº 10/2024  
Processo Nº 203/2024 - UNIAO QUIMICA 31241  
Data de Abertura dia 05/07/2024 às 16:00

, RG nº: CPF nº .

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , interessado em participar do nº PE Conj. Un. Química nº 10/2024, Processo nº 203/2024 - UNIAO QUIMICA 31241 :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.o da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual no 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

1785

5 de Julho de 2024, MARINGA